

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – UBERLÂNDIA/MG

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL APÓS ALTERAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO nº 110/2025		A sessão pública será realizada na data e horário definidos no aviso/extrato do edital, no sítio: https://www.gov.br/compras/pt-br	
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de transporte automotivo , a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, em atendimento à Diretoria Administrativa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.			
Valor estimado			
R\$ 2.000.295,25 (dois milhões e duzentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos).			
Número da compra	Forma de Adjudicação	Licitação exclusiva para ME/EPP	Reserva de cota para ME/EPP
90110/2025	Item	Não	Não
Modo de disputa	Critério de julgamento	Registro de preços	Vistoria/visita técnica
Aberto	Menor preço	Não	Não
Amostra/Demonstração	Dedicação exclusiva de mão de obra	Garantia de execução	Instrumento contratual
Não	Sim	Sim	Termo de contrato
Documentos de habilitação (ver apêndice do termo de referência)			
O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do Termo de Referência acima indicada.			
Pedidos de esclarecimentos ou impugnações			
Até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, pelo e-mail: licitacao@dmae.mg.gov.br			
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do DMAE - Uberlândia pelo endereço https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras , selecionando a Unidade Compradora nº "926287".			
O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Compras.gov.br, e, também, o processo administrativo na íntegra poderá ser acessado no Portal de Transparência do Município de Uberlândia: https://www.uberlandia.mg.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos/			

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – UBERLÂNDIA/MG

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025

(Processo Administrativo nº 213/2025 - Lei Federal nº 14.133/2021)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MENOR PREÇO - ITEM”

PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

O **Diretor-Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE**, no uso de suas atribuições legais, por delegação de poderes na forma do Decreto s/nº publicado no DOM nº 7060 de 10 de março de 2025 e pelo Decreto nº 21.567 de 1º de janeiro de 2025 e posteriores alterações, torna público que, por meio da Diretoria de Suprimentos, sediada na Avenida Rondon Pacheco, nº 6.400, bairro Tibery, CEP 38.405-142, Uberlândia/MG, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 20.154, de 2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, sendo a sessão pública realizada na data e horário definidos no aviso/extrato do edital.

1 - DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na **prestação de serviço continuado de transporte automotivo**, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, em atendimento à Diretoria Administrativa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 – O valor global estimado é de 2.000.295,25 (dois milhões e duzentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos), conforme requisições Nº 931, 1618 e 1620/2025.

1.3 - DOS ITENS/GRUPOS E NÃO EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

1.3.1 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3.2 - A licitação é destinada à ampla concorrência.

1.4 - PREVALÊNCIA DO TERMO DE REFERÊNCIA: A descrição detalhada do objeto consta no Termo de Referência (Anexo 02) que deve ser analisada cuidadosamente pelas participantes da licitação, sendo que, em caso de divergência, com a especificação divulgada pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, prevalecerá a descrição do Termo de Referência para efetivação da contratação.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de

Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item 2.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 - A não observância do disposto no item 2.3 poderá ensejar sua desclassificação no momento da habilitação.

2.5 - No caso de itens ou grupos destinados à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso permitida sua participação, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

2.6.1 - Nos termos do art. 4º, §§1º e 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para os itens cujo valor estimado por 1 (um) ano for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, não será aplicado o tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

2.7 - Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, deverão ser observadas as normas previstas no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as exigências de habilitação específicas elencadas no Termo de Referência e seus anexos.

2.8 - Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista

ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.4.1 - Entende-se por impossibilitada de participar da licitação a empresa impedida de licitar/contratar com o Município de Uberlândia e/ou declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública.

2.8.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.10 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.8.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.9 - O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12 - O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.14 - A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3 - Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 - Caso permitida sua participação, o licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (quando permitida sua participação) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, quando permitida sua participação.

3.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1 - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2 - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1 - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2 - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 - Valor unitário e valor total do(s) item(ns).

4.1.1.1 - A proposta inicial, bem como os lances subsequentes, quando for caso, deverão ser registrados, em moeda corrente nacional (R\$) e limitado a 02 (duas) casas decimais (R\$ XX, XX).

4.1.2 - Marca/fabricante (quando for o caso, não sendo admitida a indicação de mais de uma marca para um mesmo item);

4.1.3 - Modelo/versão (se aplicável);

4.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 - Na licitação que envolva os serviços prestados com dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão ou locação de mão de obra para fins de enquadramento tributário, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão recolher os impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, cumprindo a licitante a responsabilidade de elaboração da proposta com a adequada incidência da tributação aplicável.

4.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.9 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste Edital e seus anexos.

4.10 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.11 - Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.12 - Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante nos campos de cadastramento do portal (marca, descrição, fabricante, etc.).

5.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7 – Será desclassificada a proposta que não atender ao critério de julgamento definido no edital.

5.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

5.11 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.12 - O modo de disputa adotado será o “aberto”.

5.13 - Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

5.13.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2 - Empresas brasileiras;

5.21.2.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e constará na Ata de Encerramento que integrará os autos do processo licitatório.

5.22.4 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo a ser definido pelo pregoeiro, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 - DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

- b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.1.1 - Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º), sem prejuízo do procedimento de desconsideração da personalidade jurídica indireta prevista no art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021 e no art. 166 do Decreto Municipal nº 20.154/2023.

6.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 2.6 deste edital.

6.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7 - Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, a informação dos acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho utilizadas no cálculo do valor estimado pela Administração estão indicadas nas planilhas de custos e formação de preços que integram o edital como anexo.

6.7.1 - O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

6.8 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1 - Contiver vícios insanáveis;

6.8.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.3.1 - Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão

6.8.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.9.1.1 - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.1.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10 - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.10.1 - Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.10.2 - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.10.3 - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.10.4 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.11 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.12 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração,

o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12.2 - Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.12.3 - Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.12.4 - Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.12.5 - Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.13 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.13.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15 – Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.16 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do

procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16.1 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de documentação anexa à amostra, esta deverá ser encaminhada juntamente com a amostra.

6.16.2 - Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.16.3 - É facultada prorrogação do prazo estabelecido no Termo de Referência para a apresentação de amostra, a partir de solicitação fundamentada por escrito pelo interessado, antes de findo o prazo

6.16.4 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16.5 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16.6 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.16.7 - Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras reprovadas deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.16.8 - Caso a amostra apresentada se enquadre aos padrões objetivamente estabelecidos no Termo de Referência e demais análises da Diretoria Requisitante a mesma será APROVADA e o solicitante será sumariamente classificado para aquele item.

6.16.9 - Ao fim, a Sessão Pública para análise das amostras será lavrada em Ata, que será publicada no sítio do DMAE, autuada no processo.

6.17 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado, observada as condições específicas definidas no Termo de Referência.

7.5 - Os documentos exigidos para fins de habilitação serão anexados no sistema em campo próprio.

7.6 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10 – Caso tenha sido definido no Termo de Referência, a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.10.1 - O licitante que optar por realizar vistoria prévia deverá promover AGENDAMENTO, observando as condições fixadas no Termo de Referência, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.10.2 - Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.11 - A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

7.11.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.12 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.12.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.13 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.13.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo a ser definido pelo pregoeiro, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.13.2 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.14 - A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.14.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14.2 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.15 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.15.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.15.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.16 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.17 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.13.1.

7.18 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.19 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.20 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8 - DOS RECURSOS

8.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.4.1 - Serão desconsiderados pelo Pregoeiro os recursos interpostos fora do sistema eletrônico ComprasGov.

8.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.uberlandia.mg.gov.br.

9 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 - Os licitantes ou contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos, sem prejuízo das demais responsabilidades, às sanções dispostas na referida norma federal e de acordo com o procedimento definido no Capítulo XIV na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações, e expostas no Decreto Municipal nº 20.154, de 01 de fevereiro de 2023.

9.2 - Na aplicação das sanções, conforme resultado apurado em procedimento administrativo, em que sejam oportunizados a ampla defesa e o contraditório, serão considerados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, a natureza e a gravidade da infração, os danos que o cometimento da infração ocasionar à Administração Pública, ao serviço e aos usuários, a vantagem auferida em virtude da infração, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do licitante ou contratado.

9.3 - A cobrança de eventual valor referente às multas aplicadas será realizada nos termos do artigo 136 e seguintes do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023.

9.4 - A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções administrativas e, na hipótese de cumulação, serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.

9.5 - A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

9.6 - As sanções serão informadas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, ou outro que vier a substituí-lo

9.7 - Durante o processo administrativo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e suas alterações, como ato lesivo contra a administração pública, cópias necessárias à apuração da responsabilidade deverão ser remetidas à Controladoria Geral do Município, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Atendendo às exigências contidas no artigo 8, §3º da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações, a fiscalização e o gerenciamento da relação jurídica observarão o disposto no Decreto Municipal nº 20.154, de 2023.

10.2 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o Fiscal de Contrato ou a Comissão de Fiscalização de Contrato, conforme o caso, dará ciência à Contratada para adoção das providências necessárias para sanar os vícios, defeitos e/ou incorreções verificadas, como medidas administrativas iniciais.

10.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

10.4 - O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da Contratada.

10.5 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato ou da Comissão de Fiscalização de Contrato, conforme o caso, serão encaminhadas ao Gestor de Contrato para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no inciso XVI do artigo 23 do Decreto Municipal nº 20.154 de 2023 e suas alterações.

10.6 - Caberá ao Gestor de Contrato o controle administrativo/financeiro necessário ao pleno cumprimento da contratação.

10.7 - Maiores deliberações acerca da fiscalização contratual estarão previstas no Termo de Referência.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - O pregoeiro declarará a vencedora por meio de relatório final, seguindo os autos posteriormente para a necessária adjudicação e homologação por parte do Ordenador de Despesas.

11.2 - A Licitante vencedora, após a homologação, conforme disposições contratuais consubstanciadas no Termo de Referência, será convocada para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

11.2.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo órgão contratante.

11.2.2 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico

oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@dmae.mg.gov.br.

12.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as dos anexos.

13.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e www.uberlandia.mg.gov.br.

13.11 - Os endereços de e-mail informados na proposta comercial bem como os cadastrados no SICAF, serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente encaminhadas.

13.12 - Reputa-se como entregue e recebido, e-mail que não retornar com mensagem de erro.

13.13 - A empresa deverá incluir os domínios @uberlandia.mg.gov.br e @dmae.mg.gov.br na sua lista de e-mail confiáveis como forma de evitar que as comunicações sejam consideradas SPAM ou Lixo Eletrônico.

13.14 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO 01 – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO 02 - Termo de Referência

Apêndice do Termo de Referência - Documentos de Habilitação

Anexos do Termo de Referência – IMR e CONTRAF

ANEXO 03 – Relatório de Pesquisa de Preços

ANEXO 04 - Modelo de Proposta Comercial

ANEXO 05 - Minuta de Termo de Contrato

Uberlândia/MG, data da assinatura eletrônica.

Nome Arquivo: 1 EDITAL PE 110.2025 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS REP 2.pdf

Documento assinado de forma digital por FABIO GUILHERME DEPIN

Certificado: **IBljANBg***wERFbJjZ**ZdpPj*****DAQAB**

Data: 16/06/2025 14:38:12

Documento assinado de forma digital por Rodrigo Sávio Couto de Lacerda

Certificado: **IBljANBg***vAxhEfr1**15B/J*****DAQAB**

Data: 16/06/2025 17:44:37



20251093463PA/PAG

1. Informações Gerais

DMAE: Departamento Municipal de Água e Esgoto

Áreas Solicitantes: Núcleo de Controle da Frota, Diretoria Administrativa

Equipe responsável pela elaboração:

Priscilia Alves Amado: Núcleo de Controle da Frota

Aguismar dos Santos Souza: Núcleo de Controle da Frota

Descrição da necessidade da contratação:

2. Problema a ser resolvido e solução através da aquisição:

2.1. A solução indicada apresenta vantagens notórias ao erário, assegurando a continuidade dos serviços prestados da Autarquia.

A compra destes veículos implicaria em um investimento inicial significativo, enquanto a prestação de serviços de veículos com motoristas inclusos, com pagamento mensal é mais acessível, preserva o orçamento e permite que ele seja utilizado em outras áreas conforme demanda e necessidade.

Os custos de manutenções periódicas e de imprevistos, manutenção preventiva e corretiva e reposição de peças, serão de responsabilidade da Contratada, não gerando ônus à Contratante.

A Autarquia opera em diversas frentes, sendo responsável por diversos tipos de serviços prestados à população.

A contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de transporte automotivo, por sua vez, possibilita o acesso fácil a uma variedade de equipamentos, adaptados para atender as necessidades específicas de diferentes projetos de trabalho.

As pick-up cabine dupla serão utilizadas para atender às demandas de serviços necessários na realização de vistorias para combater perdas e correções de ligações clandestinas em todos os bairros da cidade e distritos e para realizar as substituições preventivas e planejadas de hidrômetros, com a finalidade de manter o faturamento mensal adequado às necessidades financeiras da autarquia, bem como para realizar as manutenções corretivas nas redes e ramais de ligação de água e para transportar servidores e outros no exercício de suas atividades laborais;

Os veículos de passeio, a contratação suprirá uma demanda no setor logístico que afeta diretamente as atividades operacionais e administrativas, uma vez que faltam veículos para atender a todas as áreas de atuação do DMAE;

A contratação proporcionará economias à Autarquia, pois está dispensada a utilização de servidores motoristas, uma vez que o objeto inclui condutores, assim como contempla o fornecimento de combustível e manutenções em geral, como as de natureza mecânica, e licenciamento de veículos.

Importante ressaltar que a frota própria contribui significativamente nas despesas da Autarquia, uma vez que o custo com a manutenção mecânica cresce com o avanço da idade. Ainda, diante da impossibilidade financeira, a renovação do quadro de viaturas se torna uma medida inviável.

Além do custo financeiro decorrente da manutenção da frota própria do DMAE, há de se considerar os prejuízos gerados com a incidência de longas paralizações de viaturas para manutenções, uma vez que equipes ficam sem condições de trabalho e serviços administrativos a espera de veículos para atendimento.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A presente contratação segue os moldes utilizados em outras instituições públicas e também é comum na iniciativa privada.

2.3. Solução Proposta:

A solução proposta para atender à crescente demanda e melhorar a eficiência operacional oferece as seguintes vantagens:

- **Manutenção Inclusa:** Reduzindo o tempo de inatividade e garantindo a continuidade dos serviços.
- **Renovação do Equipamento:** Substituir de imediato e de forma automática os veículos que atingirem as idades máximas (em anos);
- **Viabilidade Financeira:** A prestação de serviços contínuos apresenta um custo inicial menor em comparação à aquisição, alinhando-se à estratégia financeira do DMAE.

2.4. Unidade Envolvida

- Departamento Municipal de Água e Esgoto de Uberlândia (DMAE).

3. Previsão no Plano de Contratações Anual

Tendo em vista que o Plano de Contratações Anual ainda não é obrigatório por força do art. 38, parágrafo único do Decreto Municipal nº 20.154/2023, a previsão da presente contratação não foi prevista, pois não há PCA elaborado para este exercício.

4. Requisitos da Contratação

4.1 Detalhamento dos Requisitos

Visando contemplar as exigências constantes no Termo de Referência, será necessário a apresentação de declaração formal da contratada quanto à capacidade para atendimento das seguintes exigências:

- Disponibilidade dos veículos, em perfeitas condições de utilização e funcionamento (mecânica e demais componentes da estrutura física), com especificações de modelo, tipo, capacidade, tudo conforme determina a legislação pertinente;
- Disponibilidade de motoristas, devidamente capacitados e habilitados de acordo com a legislação;
- Responsabilidade de manutenção e abastecimento dos veículos pela Contratada.
- Cobertura de seguros: DPVAT (Danos Pessoais por Veículos Automotores Terrestres) – seguro obrigatório; RCV (RCFV Responsabilidade Civil Facultativo Veículos Automotores terrestres) – seguro de responsabilidade civil em face de danos materiais e pessoais a terceiros; APP (Acidentes Pessoais de Passageiros) – seguro contra
- acidentes pessoais por passageiro (morte, invalidez e despesas hospitalares) com cobertura de no mínimo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por passageiro;

4.2 Justificativa dos Requisitos

Os requisitos para a atualização da frota do DMAE foram estabelecidos após uma análise detalhada das necessidades operacionais, levando em consideração fatores como capacidade, durabilidade e eficiência dos equipamentos. A seleção de veículos e equipamentos novos tem o objetivo de modernizar a frota, aprimorar a eficiência

operacional e reduzir as interrupções no serviço causadas por falhas ou necessidades de manutenções corretivas.

A contratação visa atender as demandas crescentes do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Uberlândia (DMAE). As especificações técnicas detalhadas são fundamentais para garantir a eficácia e a eficiência dos equipamentos em suas respectivas funções. A contratação dos serviços de veículos é com motorista e todas as despesas, por conta da contratada.

4.3 Sustentabilidade

A seleção dos equipamentos considera práticas de sustentabilidade, como a eficiência no consumo de combustível e a redução de emissões, em conformidade com as leis ambientais vigentes. A inclusão de critérios de sustentabilidade assegura uma abordagem responsável e alinhada com as políticas de desenvolvimento sustentável.

4.4. Requisitos de Atendimento às Necessidades

Os requisitos são elaborados para assegurar que os equipamentos contratados atendam às necessidades operacionais do DMAE, contribuindo para a melhoria da prestação de serviços à comunidade.

5. Quantidades: a contratação visa adquirir de 25 (vinte e cinco) veículos tipo pick-ups com capacidade para 05 (cinco) passageiros, 05 (cinco) veículo tipo carro de passeio com capacidade para 05 (cinco) passageiros e 04 (quatro) veículos tipo van, com capacidade para 16 (dezesesseis) passageiros.

Item 1: 25 (vinte e cinco) pick-ups com motorista habilitado de acordo com as especificações abaixo:

Especificações técnicas:

Veículos pick-up cabine dupla 4 portas.

Medidas mínimas da caçamba: 1 metro de comprimento; 0,5 metros de altura e 1 metro de largura.

Deverá ser instalada em cima e em complemento à caçamba uma capota automotiva em fibra de vidro, com estrutura de aço reforçada, altura igual ou superior da cabine, fechada, com pintura na cor do veículo, com luz de freio na parte superior da tampa traseira, e sem vidros.

O sistema de suporte, fixação e fechamento da tampa traseira deverá conter no mínimo dois amortecedores e duas fechaduras, ser reforçado, de alta qualidade.

Os veículos deverão conter um suporte para escada de 4 metros de comprimento, na parte externa superior do veículo. Tanto o suporte quanto a capota deverão atender aos requisitos e padrões de qualidade mínimos, de acordo com a legislação vigente. Quilometragem mensal de 2.000 km por veículo, com fornecimento de motorista habilitado, combustível e outros insumos destinados à manutenção dos veículos, bem como garantia das modalidades de seguro discriminadas no termo de referência.

Os veículos pick-ups deverão ter, no máximo, 5 (cinco) anos de fabricação, no início da execução do contrato. Substituir todos os veículos a cada 60 (sessenta) meses, por outros com as mesmas características e condições dos primeiros, sem nenhum ônus para o DMAE.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Item 2 – 04 (quatro) veículos tipo van, com motorista habilitado com capacidade de no mínimo 16 passageiros

Especificações técnicas

Vans mínimo de 16 Lugares, quilometragem mensal de até 5.000 km por veículo, com motorista habilitado, combustível, e todos os outros insumos destinados à manutenção, bem como garantia das modalidades de seguro discriminadas no Termo de Referência. Os veículos vans deverão ter, no máximo, 6 (seis) anos de fabricação, no início da execução do contrato. Substituir todos os veículos a cada 60 (sessenta) meses, por outros com as mesmas características e condições dos primeiros, sem nenhum ônus para o DMAE;

Item 3 - 05 (cinco) veículos de passeio com motorista habilitado de acordo com as características abaixo:

Especificações técnicas

Veículo de passeio popular dos tipos Hatch e/ou sedan, quatro portas, **com sistema de ar-condicionado**, direção hidráulica, câmbio manual/elétrico/automático, airbag, freios ABS e motor movido à gasolina, álcool ou ambos (*flex*). Os veículos de passeio deverão ter, no máximo, 5 (cinco) anos de fabricação, no início da execução do contrato. Substituir todos os veículos a cada 60 (sessenta) meses, por outros com as mesmas características e condições dos primeiros, sem nenhum ônus para o DMAE;

6. Levantamento de Mercado e Alternativas

Dentre as modelagens de contratação, identificamos seguintes possibilidades:

Solução 1: Aquisição dos Veículos

- Exige alto investimento inicial.
- Demanda estrutura própria para manutenção e gestão da frota.
- Depreciação contínua dos ativos.
- Maior controle sobre a disponibilidade dos veículos.

Vantagens:

- Maior controle sobre a disponibilidade dos veículos.
- Possibilidade de personalização da frota conforme a necessidade.

Desvantagens:

- Exige alto investimento inicial.
- Depreciação contínua dos ativos.
- Necessidade de estrutura própria para manutenção e gestão da frota.

Solução 2: Contratação de Frota Compartilhada

- Utiliza serviços de empresas especializadas que disponibilizam veículos sob demanda.
- Redução dos custos com manutenção e gestão de frota.

- Limita a disponibilidade em situações de alta demanda.
- Custos variáveis de acordo com o uso.

Vantagens:

- Redução dos custos com manutenção e gestão de frota.
- Flexibilidade de uso sob demanda.

Desvantagens:

- Limitação da disponibilidade em situações de alta demanda.
- Custos variáveis de acordo com o uso.

Solução 3: Contratação de Serviços com fornecimento de veículo e motorista com mão de obra exclusiva

- Permite previsibilidade orçamentária com valores fixos mensais.
- Inclui manutenção preventiva e corretiva no contrato.
- Garantia de veículos novos ou seminovos em boas condições.
- Flexibilidade para ajustes no quantitativo conforme a necessidade.

Vantagens:

- Permite previsibilidade orçamentária com valores fixos mensais.
- Inclui manutenção preventiva e corretiva no contrato.
- Garantia de veículos novos ou seminovos em boas condições.
- Flexibilidade para ajustes no quantitativo conforme a necessidade.

Desvantagens:

- Dependência da empresa contratada para a disponibilidade dos veículos.
- Restrições contratuais que podem limitar a personalização da frota.

3. Escolha da Solução

Com base na análise das alternativas, foi escolhida a Solução 3: Contratação de Serviços com fornecimento de veículo e motorista com mão de obra exclusiva, por apresentar o melhor equilíbrio entre custo-benefício, previsibilidade financeira e garantia de disponibilidade dos veículos em boas condições.

Adicionalmente, optou-se por contratar os veículos com motoristas habilitados, garantindo maior segurança operacional, melhor controle sobre a qualidade da prestação do serviço e redução de responsabilidades administrativas relacionadas à gestão de condutores próprios.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A solução atende às necessidades operacionais do DMAE sem a necessidade de investimentos elevados na aquisição e gestão própria de frota. A inclusão de manutenção e seguro no contrato reduz riscos e responsabilidades operacionais, garantindo maior eficiência na prestação dos serviços essenciais do DMAE.

Atualmente, tanto o DMAE quanto a Prefeitura Municipal de Uberlândia já utilizam serviços similares por meio de cooperativas, demonstrando a viabilidade e eficácia desse modelo de contratação para o atendimento das demandas institucionais.

7. Estimativa do Valor e Publicidade do Orçamento

7.1 A estimativa do valor da contratação realizada visa registrar o gasto estimado com a solução escolhida, permitindo que a Autarquia avalie a viabilidade econômica desta opção, considerando a adequação orçamentária do DMAE. Tal estimativa foi baseada na planilha de composição de custos e formação de preços que compõe este processo.

7.2. Publicidade do Orçamento

Transparência: A estimativa de valor e a metodologia utilizada para sua definição serão devidamente documentadas e tornadas públicas, assegurando a transparência e permitindo o escrutínio público.

8. Descrição do Restante da Solução, Manutenção e Assistência Técnica:

Considerando as necessidades operacionais da Autarquia, propõe-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de veículos do tipo picapes, carrinhas e veículos de passeio, com fornecimento de motoristas devidamente habilitados. A busca por solução garante a mobilidade necessária às atividades institucionais, promovendo a eficiência logística e a redução de custos operacionais.

A empresa contratada será responsável por fornecer os veículos e motoristas conforme a demanda da Autarquia, arcando integralmente com todas as despesas relacionadas à execução do serviço, incluindo:

- Combustível;
- Manutenção preventiva e corretiva dos veículos;
- Seguros obrigatórios e adicionais para cobertura de sinistros;
- Pagamento de taxas, encargos e benefícios dos motoristas;
- Impostos e tributos inerentes à operação da frota;
- Monitoramento e rastreamento veicular, se aplicável.

A contratação desse serviço possibilita maior previsibilidade orçamentária, visto que elimina custos variáveis com a manutenção de frota própria. Além disso, proporciona os seguintes benefícios:

- Eficiência operacional: Atendimento ágil às necessidades de deslocamento de equipes e transporte de materiais, garantindo suporte às atividades da Autarquia.
- Otimização de recursos humanos: Permite que os servidores concentrem esforços em suas funções essenciais, sem necessidade de realocação para condução de veículos.

- Redução de riscos e responsabilidades: Ao transferir para contratada a gestão de frota e motoristas, minimizar os encargos administrativos e a necessidade de manutenção de ativos.

A definição da solução está em conformidade com as necessidades operacionais da Autarquia, garantindo a economicidade e a eficiência na contratação. O modelo adotado permitirá controle eficaz da execução contratual e otimização dos recursos públicos.

9. Justificativa para Parcelamento ou Adjudicação Conjunta

Justificativa para Adjudicação Conjunta de Serviços de Locação de Veículos

Conforme previsto na Lei 14.133, que institui normas gerais para licitação e contratação de serviços no âmbito da administração pública, a adjudicação conjunta de serviços de contratação de veículos surge como uma alternativa estratégica e econômica para atender às demandas do DMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto.

A decisão de optar pela adjudicação conjunta baseia-se numa análise criteriosa das seguintes considerações:

- Economia de Escala e Eficiência Financeira: A adjudicação conjunta oferece a oportunidade de consolidar a demanda por serviços de locação de veículos, permitindo a negociação de preços mais competitivos e condições contratuais desenvolvidas. Esta abordagem contribui diretamente para uma gestão financeira mais eficiente dos recursos públicos.
- Otimização de Recursos e Logística: Ao consolidar a contratação de serviços de locação, podemos otimizar o uso de frota, minimizando ociosidade e redundâncias. Isso resulta em uma operação mais abrangente e eficaz, alinhada com os princípios de economicidade estabelecidos pela Lei 14.133.
- Padronização e Qualidade do Serviço: A adjudicação conjunta permite estabelecer padrões uniformes de qualidade e desempenho para os serviços de locação de veículos, garantindo que todas as unidades atendam aos requisitos operacionais estabelecidos pela entidade contratante.
- Redução da Burocracia e Complexidade Administrativa: Ao centralizar a contratação, reduzimos a carga administrativa associada à gestão de múltiplos contratos individuais, simplificando os processos de supervisão e fiscalização.
- Conformidade com a Legislação Vigente: A decisão pela adjudicação conjunta está em conformidade com os princípios de transparência, competitividade e eficiência preconizados pela Lei 14.133, promovendo uma gestão pública responsável e controlada aos interesses da sociedade.

Diante dessas considerações, recomenda-se a adoção da modalidade de adjudicação conjunta para a contratação de serviços de contratação de veículos, visando maximizar os benefícios econômicos e operacionais, ao mesmo tempo em que se assegura o cumprimento dos preceitos legais estabelecidos.

Esta justificativa reflete o compromisso do DMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto em promover uma gestão e transparência dos recursos públicos, buscando sempre a melhor relação custo-benefício em suas contratações.

10. Contratações Correlatas ou Interdependentes

A Administração faz uso do serviço continuado de transporte automotivo de vans, carros de passeio e pickups desde 2021, por meio de contratos sucessivos que garantem o suporte necessário às atividades institucionais. Atualmente, existem contratos vigentes que atendem a essa demanda, porém, com vencimento previsto para os próximos seis meses.

Diante da proximidade do término contratual, a realização de uma nova contratação com a devida antecedência se mostra vantajosa tanto do ponto de vista econômico quanto operacional. A programação antecipada do processo licitatório possibilita uma maior competitividade entre os fornecedores, permitindo a obtenção de melhores condições de preço e qualidade na prestação do serviço. Além disso, evita-se a necessidade de medidas emergenciais que possam resultar em custos adicionais ou descontinuidade do serviço, impactando negativamente a execução das atividades administrativas e operacionais.

Outro fator que pode contribuir para propostas mais vantajosas é a possibilidade de aditamento contratual por até 10 anos, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 para serviços contínuos. A previsibilidade e a segurança de um contrato de longa duração podem incentivar os participantes do certame a oferecer preços mais competitivos, considerando a diluição de custos operacionais ao longo do período e a estabilidade na prestação do serviço.

Considerando a experiência acumulada com os contratos anteriores e a necessidade de manter a eficiência na prestação do serviço, este Estudo Técnico Preliminar fundamenta a necessidade de uma nova contratação, observando as diretrizes da Lei nº 14.133/2021. A antecipação do planejamento também possibilita a incorporação de melhorias nos critérios de contratação, garantindo maior economicidade, qualidade e conformidade com as exigências legais.

11. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

Objetivos e Benefícios Esperados:

Maior Eficiência Operacional

- Garantia de disponibilidade imediata de veículos e motoristas, sem depender da frota própria da Autarquia.
- Redução do tempo de espera e otimização das mudanças, melhorando a produtividade das equipes.

Redução de Custos e Economia de Recursos

- Eliminação de despesas com manutenção, seguros, IPVA, licenciamento e depreciação de veículos próprios.
- Previsibilidade orçamentária, já que os custos são fixos e reforçados integralmente pela contratada.
- Economia com gestão de pessoal, pois a contratada assume os custos trabalhistas dos motoristas.

Maior Segurança e Conformidade Legal

- Motoristas selecionados e habilitados para cada categoria de veículo, economizam riscos operacionais.
- Veículos mantidos dentro dos padrões exigidos pelas normas de trânsito e segurança.
- Responsabilidade trabalhista e previdenciária integralmente da empresa contratada.

Flexibilidade e Adaptação às Necessidades da Autarquia

- Possibilidade de ajustar a frota conforme a demanda, sem a necessidade de investimentos em novos veículos.
- Atendimento a diversas necessidades operacionais, desde deslocamentos administrativos até serviços técnicos em campo.

Conclusão

A contratação desse serviço traz ganhos significativos em eficiência, economia, segurança e gestão. A terceirização permite que a Autarquia se foque em sua atividade fim, sem preocupações com a administração da frota, garantindo um transporte ágil, seguro e econômico para suas operações.

12. Providências a Serem Adotadas para a Contratação e Execução

Após a consolidação deste ETP, serão produzidas as fases a seguir:

- Finalizar o Termo de Referência Provisório;
- Realizar a pesquisa de preços e confeccionar o mapa de cotações;
- Consolidar o Termo de Referência com os valores estimados na pesquisa de preços;
- Confeccionar a requisição e demais documentos que instruirão o Documento de Formalização da Demanda;
- Elaborar o Documento de Formalização da Demanda;
- Enviar toda a documentação para a Diretoria de Suprimentos requerendo a abertura do processo licitatório.
- Observação: Tais etapas serão realizadas pela Diretoria de Suprimentos e Procuradoria Administrativa Adjunta, motivo esse em que não se pontuou as datas de consolidações.

13 – Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras:

Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.

Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão ser submetidos periodicamente, sendo inspecionados e aprovados quanto aos níveis de emissão de poluentes e ruído, de acordo com os procedimentos e limites estabelecidos pelo CONAMA ou, quando couber, pelo órgão responsável, conforme Resolução CONAMA nº 418, de 25/11/2009, complementações e alterações supervenientes.

Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão utilizar combustíveis renováveis (etanol, gás natural veicular, biodiesel, eletricidade, etc.), inclusive mediante tecnologia “flex”.

14. Justificativa em cumprimento ao art. 18, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021

Todos os elementos previstos na normativa, foram atendidos neste estudo.

15. Posicionamento Conclusivo

Pretende-se com a contratação de prestação de serviço de veículos com motorista habilitado maior eficiência do trabalho nos diferentes setores envolvidos, melhor investimento dos recursos públicos e melhor aproveitamento dos seus recursos humanos, decisões mais seguras, diminuição dos riscos envolvendo o uso do dinheiro público, além de minimizar a possibilidade de responsabilizações. Por meio da contratação indireta busca-se melhorar a qualidade do gasto público, permitindo o foco das instituições para o desempenho de suas atividades finalísticas e alinhadas aos seus propósitos estratégicos, sempre com foco na entrega de serviços públicos que impactem positivamente à sociedade.

Conclui-se que a contratação de prestação de serviço de transporte de veículos, conforme amplamente descrita neste estudo técnico preliminar, será a maneira mais viável dentro das explicações técnicas, econômicas e de mercado elencadas para mitigar as demandas do DMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto.

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Uberlândia/MG, 03 de fevereiro de 2025.

Priscilia Alves Amado
Oficial Administrativo

Aguismar dos Santos Souza
Chefe do Núcleo de Controle da Frota

Nome Arquivo: Estudo Tecnico Preliminar Req. 931 1618 e 16202025.pdf

Documento assinado de forma digital por PRISCILIA ALVES AMADO 00419177663

Certificado: **e64535fc***bfccf1c8**e61cc*****66ab5**

Data Validade: 03/02/2026

Data: 07/04/2025 08:28:51



ASSINATURA DIGITAL

00bce985fc03f68951c66934a6e6a965

Nome Arquivo: Estudo Tecnico Preliminar Req. 931 1618 e 16202025.pdf

Documento autenticado de forma digital por PRISCILIA ALVES AMADO

Certificado: **64535fc6***fccf1c80**61cc7*****6ab5**

Data Validade Certificado: 03/02/2026

Data: 07/04/2025



ASSINATURA DIGITAL

a0040a184f42b9f4507127ec02a71042

Nome Arquivo: Estudo Tecnico Preliminar Req. 931 1618 e 16202025.pdf

Documento autenticado de forma digital por AGUISMAR DOS SANTOS SOUZA

Certificado: **cc1fdf7a***a714fef6**fe248*****e19b**

Data Validade Certificado: 25/02/2026

Data: 07/04/2025



ASSINATURA DIGITAL

309c1a9151d7192172b8be9abb3a42f2

Nome Arquivo: Estudo Tecnico Preliminar Req. 931 1618 e 16202025.pdf

Documento autenticado de forma digital por FABIO GUILHERME DEPIN

Certificado: **858c3288***9b11f004**1adec*****eb67**

Data Validade Certificado: 07/02/2026

Data: 07/04/2025



ASSINATURA DIGITAL

bea6d7770005c53c8f638d41b9343afe

Nome Arquivo: Estudo Tecnico Preliminar Req. 931 1618 e 16202025.pdf

Documento autenticado de forma digital por FABIO GUILHERME DEPIN

Certificado: **858c3288***9b11f004**1adec*****eb67**

Data Validade Certificado: 07/02/2026

Data: 16/04/2025



ASSINATURA DIGITAL

8eff5465824dc3916963df9ac491b726

Nome Arquivo: Estudo Tecnico Preliminar Req. 931 1618 e 16202025.pdf

Documento autenticado de forma digital por GISLENE GUIMARAES PEREIRA

Certificado: **c082bd07***1a4da5bb**1311b*****099e**

Data Validade Certificado: 04/02/2026

Data: 11/06/2025



ASSINATURA DIGITAL

ca479b55bbddae262503d452c476a231

Nome Arquivo: Estudo Tecnico Preliminar Req. 931 1618 e 16202025.pdf

Documento autenticado de forma digital por FABIO GUILHERME DEPIN

Certificado: **858c3288***9b11f004**1adec*****eb67**

Data Validade Certificado: 07/02/2026

Data: 13/06/2025



ASSINATURA DIGITAL

28b2f28ff9af6d5e70ced82152798721

Nome Arquivo: 2 ANEXO 01 - Estudo Técnico Preliminar.pdf

Documento assinado de forma digital por FABIO GUILHERME DEPIN

Certificado: **IBljANBg***wERFbJjZ**ZdpPj*****DAQAB**

Data: 16/06/2025 14:38:12

Documento assinado de forma digital por Rodrigo Sávio Couto de Lacerda

Certificado: **IBljANBg***vAxhEfr1**15B/J*****DAQAB**

Data: 16/06/2025 17:44:37



20251093463PA/PAG

TERMO DE REFERÊNCIA À REQUISIÇÃO 931, 1618 e 1620/2025**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1 1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de transporte automotivo, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Código	Unidade	Quant.	Descrição
01		MO	25	Serviço continuado de transporte automotivo, tendo como instrumento veículos pick-up cabine dupla 4 portas, com capacidade para 05 (cinco) passageiros. Medidas mínimas da caçamba: 1 metro de comprimento; 0,5 metros de altura e 1 metro de largura. Deverá ser instalada em cima e em complemento à caçamba uma capota automotiva em fibra de vidro, com estrutura de aço reforçada, altura igual ou superior da cabine, fechada, com pintura na cor do veículo, com luz de freio na parte superior da tampa traseira, e sem vidros; O sistema de suporte, fixação e fechamento da tampa traseira deverá conter no mínimo dois amortecedores e duas fechaduras, ser reforçado, de alta qualidade. Os veículos deverão conter um suporte para escada de 4 metros de comprimento, na parte externa superior do veículo. Tanto o suporte quanto a capota deverão atender aos requisitos e padrões de qualidade mínimos, de acordo com a legislação vigente. Quilometragem mensal de 2.000 km por veículo, com fornecimento de motorista habilitado, combustível e outros insumos destinados à manutenção dos veículos, bem como garantia das modalidades de seguro discriminadas no termo de referência. Os veículos deverão ter, no máximo, 5 (cinco) anos de fabricação, no início da execução do contrato; Devendo ser substituídos todos os veículos a cada 60 (sessenta) meses, por outros com as mesmas características e condições dos primeiros, sem nenhum ônus para o DMAE;
02		MO	04	Serviço continuado de transporte com o fornecimento de Vans com capacidade para 16 (dezesesseis) passageiros. Quilometragem mensal de 5.000 km por veículo, com motorista habilitado, combustível, e todos os outros insumos destinados à manutenção, bem como garantia das modalidades de seguro discriminadas no Termo de Referência. Os veículos deverão ter, no máximo, 6 (seis) anos de fabricação, no início da execução do contrato; Devendo ser substituídos todos os veículos a cada 60 (sessenta) meses, por outros com as mesmas características e condições dos primeiros, sem nenhum ônus para o DMAE;
03		MO	05	Serviço continuado de transporte com o fornecimento de Veículo de passeio com ar condicionado, com capacidade para 05 (cinco) passageiros. Veículo de passeio popular dos tipos Hatch e/ou sedan, quatro portas, com sistema de ar-condicionado, direção hidráulica, câmbio manual/elétrico/automático, airbag, freios ABS e motor

TERMO DE REFERÊNCIA

				movido à gasolina, álcool ou ambos (flex). Quilometragem mensal de 2.000 km por veículo, com motorista habilitado, combustível, e todos os outros insumos destinados à manutenção, bem como garantia das modalidades de seguro discriminadas no Termo de Referência. Os veículos de passeio deverão ter, no máximo, 5 (cinco) anos de fabricação, no início da execução do contrato. Veículo de passeio com ar condicionado. Veículo de passeio popular dos tipos Hatch e/ou sedan, quatro portas, com sistema de ar-condicionado , direção hidráulica, câmbio manual/elétrico/automático, airbag, freios ABS e motor movido à gasolina, álcool ou ambos (flex). Os veículos de passeio deverão ter, no máximo, 5 (cinco) anos de fabricação, no início da execução do contrato. Devendo ser substituídos todos os veículos a cada 60 (sessenta) meses, por outros com as mesmas características e condições dos primeiros, sem nenhum ônus para o DMAE;
--	--	--	--	---

1.2 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Valor Estimado

1.3 Os preços foram formados conforme Relatório de Pesquisa de Preços, que compõe a documentação que instrui esta demanda.

1.4 O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.000.295,25 (Dois milhões, duzentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.

1.5 Compõe este valor acima todos os custos com motoristas, veículos, combustíveis, seguros, manutenções, margem de lucro da contratada, impostos, taxas e contribuições, conforme tabelas de custos utilizadas para formação dos preços estimados, devendo a licitante apresentá-las na composição de sua proposta.

Prazo de vigência

1.6 O prazo de vigência da contratação deve ser a partir do dia 01/08/2025 até 31/12/2025, visto que até o dia 31/07 o contrato de mesmo objeto ainda estará vigente, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. A vigência contratual poderá ser prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal (10 anos ou 120 meses), desde que haja previsão em edital e que a Autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada ou a extinção Contratual sem ônus para qualquer das partes, em conformidade com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e suas alterações).

1.6.1 O empenho deverá ser renovado a cada exercício.

1.6.2 A vantajosidade econômica da manutenção da contratação deverá ser atestada a cada exercício pelo gestor do contrato.

TERMO DE REFERÊNCIA

1.6.3 Caso a manutenção do contrato se torne desvantajosa, poderá ser procedida sua extinção, sem ônus, pelo gestor do contrato, nos termos do art. 106, inciso III e §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6.4 A contratação está enquadrada como serviço contínuo, cuja interrupção compromete as atividades do DMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto, visando atender necessidades permanentes, considerando que a mesma não possui equipamentos próprios que suprem a quantidade de demandas diversas da Autarquia. E ainda, por este enquadramento, busca-se a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública. “Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

Do Reajuste Contratual

1.7 O preço definido no instrumento contratual será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da consolidação do orçamento estimado ou a data de alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato;

1.8 É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da contratada, contemplando a variação do INPC (Índice apurado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), após 12 (doze) meses da data da consolidação do orçamento estimado ou da data de alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato, devendo o pedido ser formulado antes do advento da data base referente ao reajuste subsequente, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida;

1.9 Os efeitos financeiros do reajuste em sentido estrito serão devidos a partir da solicitação da contratada;

1.10 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.11 A data de consolidação do orçamento é: 14/04/2025

1.12 Havendo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato, ocorrerá a modificação da data-base, passando a mesma a coincidir com a data de concessão do reequilíbrio, sendo que os próximos reajustamentos anuais serão considerados a partir de então.

1.13 A Contratada poderá solicitar o reajuste a qualquer tempo durante a vigência do contrato, até a data da prorrogação de sua vigência, observado o disposto no subitem nº 1.8 deste Termo.

1.14 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste e/ou reequilíbrio solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

1.15 Caso a Contratada não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

Repactuação dos Preços Contratados (art. 92, V e X)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.7 Os preços contratados poderão ser repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais em se tratando dos custos decorrentes do mercado, após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do contratado.

1.8 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado: a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato; b) Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

1.9 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

1.9.1 Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que apostilada.

1.10 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

1.11 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021)

1.12 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

1.13 Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. (art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021)

1.14 Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

1.14.1 A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

1.14.2 Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento INPC (índice apurado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

TERMO DE REFERÊNCIA

1.16 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

1.17 Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

1.17.1 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

1.18 Na eventual prorrogação contratual com dedicação exclusiva de mão de obra, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados e/ou negociados como condição para a renovação.

1.20 Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

1.21 Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

1.21 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

1.22 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

1.23 O pedido de repactuação referente aos custos decorrentes do mercado deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

1.24 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

1.25 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

1.26 O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 30 (trinta) dias, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

1.27 O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

1.28 A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

TERMO DE REFERÊNCIA

1.29 As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, o restabelecimento da manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.30 Havendo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em relação aos custos decorrentes do mercado, ocorrerá a modificação da data-base, passando a mesma a coincidir com a data de concessão do reequilíbrio, sendo que os próximos reajustamentos anuais serão considerados a partir de então.

1.31 O Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do apostilamento ou aditamento.

1.32 A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

1.33 A data de consolidação do orçamento é: 14/04/2025

1.34 A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A utilização de veículos coloca uma questão de decisão diante do administrador público. Embora a aquisição seja sempre uma opção, um sem número de atividades acessórias e de apoio são necessárias para manter veículos em condições de uso: abastecimento, manutenção, limpeza, reforma, controle de frota, gerenciamento de multas, além dos registros contábeis pertinentes e descarte considerando que depois de 5 anos os veículos de passageiros ou de transporte de pessoas, adquiridos novos, têm valor contábil zerado e devem ser substituídos.

A Diretoria Administrativa, a qual atua na atividade meio da Autarquia, com o fim de viabilizar as atividades fins das demais áreas técnicas/operacionais do DMAE busca gerenciar a parte de transportes/equipamentos para um ágil e eficaz atendimento.

Sendo assim, o quadro atual do DMAE conta com frota própria, locada sem motorista e locada com motorista, dependendo principalmente da natureza do serviço, determinado tipo de contratação traz maior vantagem na operação.

Essa contratação visa atender todas as Diretorias do DMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO, ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS

3.1. A solução indicada apresenta vantagens notórias ao erário, assegurando a continuidade dos serviços prestados da Autarquia.

A compra destes veículos implicaria em um investimento inicial significativo, enquanto a locação com pagamento mensal é mais acessível. A locação mensal preserva o orçamento e permite que ele seja utilizado em outras áreas conforme demanda e necessidade.

Os custos de manutenções periódicas e de imprevistos, manutenção preventiva e corretiva e reposição de peças, serão de responsabilidade da Contratada, não gerando ônus à Contratante.

A Autarquia opera em diversas frentes, sendo responsável por diversos tipos de serviços prestados à população.

TERMO DE REFERÊNCIA

A contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de transporte automotivo, por sua vez, possibilita o acesso fácil a uma variedade de equipamentos, adaptados para atender as necessidades específicas de diferentes projetos de trabalho.

As pick-up cabine dupla serão utilizadas para atender às demandas de serviços necessários na realização de vistorias para combater perdas e correções de ligações clandestinas em todos os bairros da cidade e distritos e para realizar as substituições preventivas e planejadas de hidrômetros, com a finalidade de manter o faturamento mensal adequado às necessidades financeiras da autarquia, bem como para realizar as manutenções corretivas nas redes e ramais de ligação de água e para transportar servidores e outros no exercício de suas atividades laborais;

Os veículos de passeio, a contratação suprirá uma demanda no setor logístico que afeta diretamente as atividades operacionais e administrativas, uma vez que faltam veículos para atender a todas as áreas de atuação do DMAE;

A contratação proporcionará economias à Autarquia, pois está dispensada a utilização de servidores motoristas, uma vez que o objeto inclui condutores, assim como contempla o fornecimento de combustível e manutenções em geral, como as de natureza mecânica, e licenciamento de veículos.

Importante ressaltar que a frota própria contribui significativamente nas despesas da Autarquia, uma vez que o custo com a manutenção mecânica acresce com o avanço da idade. Ainda, diante da impossibilidade financeira, a renovação do quadro de viaturas se torna uma medida inviável.

Além do custo financeiro decorrente da manutenção da frota própria do DMAE, há de se considerar os prejuízos gerados com a incidência de longas paralizações de viaturas para manutenções, uma vez que equipes ficam sem condições de trabalho e serviços administrativos a espera de veículos para atendimento.

A presente contratação segue os moldes utilizados em outras instituições públicas e também é comum na iniciativa privada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Os automóveis são alguns dos maiores causadores do efeito estufa e do aquecimento global. Para mitigar esses impactos, é essencial adotar práticas sustentáveis, como a redução do consumo de recursos, o uso de tecnologias mais limpas e eficientes, a implementação de medidas de controle de poluição e a consideração cuidadosa dos impactos ambientais antes e durante o processo dos trabalhos. Para tanto, é solicitado a utilização de equipamentos mais tecnológicos, atualizados e menos poluentes. Além disso, regulamentações ambientais rigorosas e a conscientização sobre a importância da preservação ambiental são fundamentais para minimizar os efeitos negativos das atividades realizadas. Respeitar a legislação vigente e operar de forma condizente com os projetos elaborados, fará com que os danos ambientais sejam diminuídos. Ou seja, atender aos limites máximos de emissão de poluentes que estejam em conformidade com , conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986 e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata, preferencialmente dotados de tecnologia que faculte a diminuição da emissão de gases e/ou substâncias poluentes.

TERMO DE REFERÊNCIA

Da exclusividade de participação de ME e EPP

4.2 A presente licitação será destinada à ampla concorrência, uma vez que se enquadra no inciso III do art. 49, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, uma vez que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a administração pública ou representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Da participação de consórcios

4.3 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser contratado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os serviços de forma independente.

Da participação de cooperativas

4.4. Será permitida a participação de Sociedades Cooperativas, e serão exigidos para fins de habilitação jurídica os documentos previstos no Apêndice deste Termo.

Da Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação.

Da Cláusula Anticorrupção

4.6. Em atendimento ao Decreto Municipal nº 18.389/2019, para esta contratação, A CONTRATADA declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação, dentre elas, a Lei Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846/2013) e o Decreto Municipal nº 18.389/2019 e se compromete a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

4.7. As Partes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética, honesta e transparente na execução do objeto do presente instrumento.

4.8. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

4.8.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

4.8.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela contratados;

4.8.3. Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil, salvo as exceções legalmente admitidas;

4.8.4. Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas de integridade da CONTRATANTE.

4.9. A CONTRATADA se obriga a comunicar imediatamente a CONTRATANTE, por escrito, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido

TERMO DE REFERÊNCIA

realizado, direta ou indiretamente, por um de seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela contratados. (Redação dada pelo Decreto Municipal nº 20234/2023)

Garantia da contratação

4.14. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no percentual de 5 % (cinco por cento) do valor contratual.

4.14.1. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

4.14.2. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato, observada a regra do art. 96, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.14.3. A apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 180 (cento e oitenta) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.15. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

Início e local de execução dos serviços

- 5.1.1 A data inicial da prestação do serviço será impreterivelmente no dia 01/08/2025;
- 5.1.2 O local onde os veículos se apresentarão para a prestação de serviços será na sede administrativa do DMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto situado na Av. Rondon Pacheco 6.400 Bairro Tibery, Uberlândia/MG, Cep: 38405-142, **impreterivelmente** no dia 01/08/2025 às 07:30h para os carros e pick-ups e para as vans às 06:30h, onde serão direcionados os atendimentos.
- 5.1.3 Antes de iniciar as atividades contratadas, todos os veículos deverão ser encaminhados para vistoria a ser realizada pelo Núcleo de Manutenção de Máquinas e Viaturas situado na Rua: Cruzeiro dos Peixotos nº 547, Bairro: Aparecida, Cep: 38400-107, que emitirá Ordem de Serviço à Contratada, por escrito, autorizando o início dos serviços.

Condições gerais de prestação dos serviços

- 5.1.4 A Contratada, na execução dos serviços de transporte, deverá fornecer os veículos, motoristas, combustíveis, manutenção e reparação de eventuais problemas, inclusive a troca dos veículos, em tempo hábil, em caso de defeito, sem prejuízos para a contratante.
- 5.1.5 O veículo deverá estar em todos os aspectos de pleno acordo com as normas da ANTT (Agência Nacional Transporte Terrestre), conforme especificidade dos serviços tanto no aspecto físico-mecânico quanto documental.

TERMO DE REFERÊNCIA

- 5.1.6 O DMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto não pagará nenhum outro valor além do preço contratado, sendo que todos os tributos e despesas diretas e indiretas como documentação que incidirem sobre o fornecimento do serviço, já deverão vir inclusos no preço cotado;
- 5.1.7 O serviço de transporte, objeto deste processo licitatório, poderá ser realizado nos perímetros urbano e rural, limitando-se somente ao Município de Uberlândia. Os motoristas deverão ficar à disposição da Autarquia, permanecendo na Sede Administrativa do DMAE, localizada na Av. Rondon Pacheco, 6400, bairro Tibery, ou em qualquer descentralização ou localidade a ser indicada pelo Núcleo de Controle de Frota;
- 5.1.8 Os serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados de acordo com a solicitação da Contratante e a orientação/fiscalização dos técnicos DMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto, estando o veículo disponível no período conforme necessidade e as condições contratuais, devendo a contratada estar sujeita a fiscalização e orientação da Autarquia.

Motoristas e obrigações relacionadas

- 5.1.9 É obrigatório o porte de documentos pessoais de identificação pelos motoristas.
- 5.1.10 Os motoristas das Vans deverão ser habilitados com as categorias D ou E, e apresentarem certificado de treinamento de transporte coletivo de passageiros.
- 5.1.11 Toda e qualquer substituição de motoristas e ou de veículos deverá ser feita sem nenhum prejuízo à Contratante e comunicada antecipadamente ao Núcleo de Controle da Frota;
- 5.1.12 Os motoristas deverão observar e respeitar todas as normas de trânsito, determinadas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB);
- 5.1.13 Os motoristas deverão possuir capacitação para proporcionarem segurança a outros veículos, transeuntes e principalmente, oferecer comodidade aos passageiros;
- 5.1.14 A contratada receberá do Núcleo de Controle da Frota a relação de servidores usuários do serviço e a manterá a bordo dos veículos, juntamente com a cópia do contrato de prestação de serviço, para facilitar o trabalho de fiscalização, conforme estabelece a Lei Municipal nº 7363, de 09 de setembro de 1.999;

Jornada de trabalho e controle de serviços

- 5.1.15 A carga horária de trabalho será definida de acordo com as necessidades do DMAE, expostas em eventual contrato assinado. Cabe ressaltar que é impossível predeterminar carga horária devido à especificidade de cada setor e cada futuro serviço a ser desempenhado mensalmente, limitando-se a quilometragem correspondente a sua franquia mensal.
- 5.1.16 A contagem da quilometragem será feita conforme modelo de Formulário de Controle, fornecido pelo Contratante e que será preenchido pelo próprio motorista, no qual são inseridas a data e o horário da saída, quilometragem inicial, o percurso a ser realizado, horário final, quilometragem final, total de quilometragem, matrícula do servidor usuário do serviço, seu nome e assinatura (visto), o que irá conferir a legitimidade à corrida.

TERMO DE REFERÊNCIA

- 5.1.17 Não é possível realizar o controle premeditado de itinerário, uma vez que cada corrida/serviço, possui natureza singular. Assim, o controle de itinerário acontecerá por eventual demanda e será organizado pelo motorista, de acordo com o modelo de Formulário de Controle de Tráfego fornecido pelo Núcleo de Controle da Frota e entregue no final de expediente.
- 5.1.18 As quantidades de quilometragem são estimadas, podendo, ou não, ser utilizadas em sua totalidade até o término do Contrato, de acordo com as necessidades da Autarquia.
- 5.1.19 A quilometragem excedente não será remunerada pela contratante, sendo de responsabilidade do motorista o seu controle e acompanhamento.
- 5.1.20 A jornada de trabalho para os carros e as pick-ups será de 44 horas semanais e respeitando a franquia mensal de 2.000 km por mês. Para as vans a jornada de trabalho dar-se-á com início às 06:30 e término às 19:30hs de segunda a sexta-feira, para os finais de semana e feriados a jornada de trabalho das vans dar-se-á com início às 06:30 até as 08:00h e das 18:00 às 19:30h, o pagamento será feito por quilômetro rodado, respeitando o limite da franquia mensal de 5.000 Km por cada van por mês.

Do Modelo de Pagamento por Franquia Mensal

- 5.1.21 O pagamento dos serviços de transporte de contratados para os veículos tipo: **veículos de passeio e pick-ups** não será realizado com base na quilometragem rodada, mas sim por valor fixo mensal estabelecido conforme a categoria dos veículos, observando-se o limite da franquia mensal contratada.
- 5.1.22 Para os veículos de passeio e pick-ups, o valor fixo mensal corresponderá a uma franquia mensal de até 2.000 (dois mil) quilômetros por mês por veículo.
- 5.1.23 O valor mensal será devido independentemente da quilometragem efetivamente percorrida dentro do mês. Ou seja, mesmo que o veículo rode menos do que o limite da franquia mensal, o valor integral será mantido. Da mesma forma, não haverá pagamento adicional em caso de ultrapassagem da franquia mensal estabelecida.
- 5.1.24 Ainda que o modelo de pagamento seja baseado em franquia mensal, a quilometragem efetiva dos veículos será rigorosamente monitorada por meio Formulário de Controle de Tráfego fornecido pelo Núcleo de Controle da Frota. com vistas a identificar eventuais excessos, mau uso ou subutilização dos veículos, de modo a subsidiar ações corretivas e garantir o uso eficiente dos recursos públicos.
- 5.1.25 Para os **veículos tipo Vans**, o pagamento será realizado com base na quilometragem efetivamente rodada por cada van, limitada a uma franquia mensal de até 5.000 (cinco mil) quilômetros por veículo.
- Caso a quilometragem rodada no mês seja inferior à franquia mensal, será pago apenas o valor correspondente aos quilômetros efetivamente utilizados. Caso ultrapasse o limite de 5.000 km, não será devido qualquer valor adicional ao contratado, sendo este o teto máximo de pagamento mensal por veículo.
- A aferição da quilometragem será realizada por meio de Formulário de Controle de Tráfego fornecido pelo Núcleo de Controle da Frota conforme definido pela fiscalização do contrato.

TERMO DE REFERÊNCIA

Requisitos e prazos dos veículos

- 5.1.26 Os veículos vans deverão ter, no máximo, 6 (seis) anos de fabricação no início da execução do Contrato.
- 5.1.27 Substituir todos os veículos a cada 60 (sessenta) meses, por outros com as mesmas características e condições dos primeiros, sem nenhum ônus para o DMAE.
- 5.1.28 Os veículos pick-ups deverão ter, no máximo, 5 (cinco) anos de fabricação no início da execução do Contrato.
- 5.1.29 Substituir todos os veículos a cada 60 (sessenta) meses, por outros com as mesmas características e condições dos primeiros, sem nenhum ônus para o DMAE.
- 5.1.30 Os veículos de passeio deverão ter, no máximo, 5 (cinco) anos de fabricação no início da execução do Contrato.
- 5.1.31 Substituir todos os veículos a cada 60 (sessenta) meses, por outros com as mesmas características e condições dos primeiros, sem nenhum ônus para o DMAE.

Manutenção, segurança e conservação dos veículos

- 5.1.32 Os veículos a serem utilizados na execução dos serviços serão objeto de vistoria semestral, pelo Núcleo de Manutenção de Máquinas e Viaturas, que poderá vetar os que não apresentarem condições satisfatórias de segurança e conforto.
- 5.1.33 As despesas decorrentes da manutenção, lubrificantes, seguros e qualquer outro motivo que afete a operação, serão de responsabilidade da Contratada.
- 5.1.34 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA assegurar as perfeitas condições operacionais de modo a jamais liberar para uso qualquer equipamento que não respeite estas condições e que possa colocar em risco a segurança do pessoal/materiais envolvidos na sua operação.
- 5.1.35 Na ocorrência de problemas mecânicos, elétricos ou outros que impossibilitem o bom funcionamento do veículo e a execução do transporte, a Contratada deverá substituir, às suas expensas, os veículos, por igual ou similar.
- 5.1.36 Responsabilizar-se pelas manutenções corretivas e/ou preventivas, bem como os respectivos custos de mão de obra insumos (peças sobressalentes, ferramentas, óleos hidráulicos e lubrificantes, etc.). Estes custos já deverão estar previstos no valor do Contrato.
- 5.1.37 Toda manutenção preventiva ou corretiva será de responsabilidade da Contratada, inclusive a substituição de peças, devendo providenciar os recursos necessários e arcar com os respectivos ônus, atendendo ao plano de manutenção do fabricante do veículo.
- 5.1.38 As regulagens, alinhamentos, balanceamentos, revisões, troca de óleos, fluídos, bem como as substituições de lâmpadas, baterias, cabos, componentes do motor, bicos, filtros, correias, borrachas, vedações, pastilhas, mantas de freio e todos os itens necessários para o bom funcionamento do veículo, correm por conta da Contratada e sem ônus para o DMAE, com substituição imediata do veículo, quando necessário para devidos reparos e ajustes.
- 5.1.39 Todos os veículos deverão ser mantidos em bom estado de conservação e funcionamento, com a regulação dos motores dentro dos padrões de fábrica,

TERMO DE REFERÊNCIA

equipados com os acessórios, sobressalentes e ferramentas convencionais e os especificados em contrato.

- 5.1.40 Os pneus deverão ser substituídos, também, em qualquer situação que apresentarem desgaste anormal, danos decorrentes de vias esburacadas (pneu estourado), desagregação ou algo similar que possa impedir a circulação dos veículos ou proporcionar risco de acidentes, por conta da Contratada e sem ônus para o DMAE.
- 5.1.41 Na eventual substituição de equipamento, qualquer que seja o motivo, ocasionado pela necessidade da Contratada, não será devida a cobrança da mobilização/desmobilização para o equipamento substituído.

Responsabilidades e obrigações gerais da contratada

- 5.1.42 A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias, normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado;
- 5.1.43 Responsabilizar-se, perante a Contratante, pelo mau funcionamento do equipamento.
- 5.1.44 Prestar, à Contratante, todos os esclarecimentos necessários ao bom funcionamento do equipamento locado.
- 5.1.45 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do transporte do veículo locado.
- 5.1.46 Comunicar, imediatamente, ao Gestor do Contrato, qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite o cumprimento do objeto deste Termo.
- 5.1.47 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Autarquia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- 5.1.48 Serviços de administração de sinistros, inclusive com assistência jurídica e assistência nos casos de roubo, furto e liberação de carros apreendidos.

Da Documentação Necessária para a realização dos pagamentos

5.1.49 Documentos para pagamento de empresa individual ou sociedade empresária:

- a) Relação dos empregados, na qual deverá constar pelo menos as informações necessárias para análise (exemplos: nome, cargo, horário, ausências etc);
 1. Sempre que houver alteração dos empregados, colocados à disposição dos serviços com dedicação de mão de obra, o fiscal do contrato deverá solicitar uma nova relação ao contratado ou sua atualização;
- b) Cópias dos Registros dos empregados (na primeira medição e sempre que ocorrer uma nova admissão);
- c) Cartões de pontos, devidamente preenchidos e assinados;
- d) Folha de Pagamento analítica e sintética, referente ao período da prestação dos serviços;
- e) Recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário, assinado ou cópia do comprovante de transferência bancária;
- f) Exames admissionais e demissionais dos empregados, conforme o caso;

TERMO DE REFERÊNCIA

- g) Recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- h) Rescisões juntamente com o comprovante de pagamento da GRRF (Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS), quando ocorrer;
- i) Recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva;
- j) Comprovantes das importâncias referentes aos itens constantes na planilha de composição de custos, se havidas as despesas específicas (exemplos: assistência médica e familiar, uniformes/equipamentos, seguro de vida e/ou em grupo, equipamento de proteção individual - EPI);
- k) Guia do FGTS (GRF) referente ao período da prestação de serviços, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou comprovante emitido, quando o recolhimento for efetuado pela internet;
- l) Relação de Empregados – RE, referente ao período da prestação dos serviços e informando a contratante como tomador (quando houver);
- m) Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social;
- n) Guia da Previdência Social (GPS) ou DCTFWweb – DARF, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário, ou comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;
- o) Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários, Federais e Previdenciários; e declaração completa da DCTFWweb;
- p) Comprovação da prestação de garantia eventualmente exigida em contrato, conforme previsão no edital e nas modalidades previstas em lei (para o primeiro pagamento, e quando houver reajuste/realinhamento/acréscimo de valores no contrato ou aditivo para renovação/prorrogação de prazo).
- Regularidade Jurídica e Fiscal da Empresa
 - Certidão Negativa de Débitos (CND) da Receita Federal
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
 - Certidão Negativa de Débitos Municipais e Estaduais
 - Comprovante de fornecimento de EPI's e uniformes (se aplicável)
 - Treinamentos e certificações dos funcionários (se aplicável, como CNH para motoristas, NR para operadores de máquinas, etc.)
 -

5.1.50 Documentos para pagamento no caso de cooperativa de trabalho:

- Declaração da cooperativa, assinada por seu representante legal, contendo a relação nominal dos cooperados que prestaram os serviços no período, com seus respectivos números de CPF e tempo de serviço prestado;
- Comprovante de quitação das obrigações previdenciárias da cooperativa enquanto tomadora dos serviços;
- Prova de regularidade junto à Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB), se aplicável;
- Certidões Negativas de Débitos junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, Dívida Ativa da União e Justiça do Trabalho (CNDT);

TERMO DE REFERÊNCIA

- Relatório mensal de execução dos serviços, incluindo os Formulários de Controle de Tráfego assinados pelo servidor usuário e validados pelo Núcleo de Controle da Frota.
- Laudo de vistoria emitido pelo Núcleo de Manutenção de Máquinas e Viaturas contendo cópia das CNH's dos motoristas e cópia dos CRLV's dos veículos.

5.1.49 O não atendimento às exigências acima implicará na suspensão do pagamento até a devida regularização pela Contratada, sem que caiba qualquer acréscimo ou correção pelo atraso ocasionado.

Materiais a serem disponibilizados

5.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os veículos automotores nas especificações técnicas citadas necessárias, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição sempre que necessário for, conforme a seguir:

Quantidade

5.3. 25 (vinte e cinco) veículos pick-ups cabine dupla, 04 (quatro) utilitários vans e 05 (cinco) veículos de passeio com ar condicionado, de acordo com as características abaixo:

Especificações mínimas dos veículos

Item 01 – 25 (vinte e cinco) veículos pick-ups cabine dupla

Veículo tipo Pick-up, cabine dupla, carroceria aberta com capota de fibra, quatro portas, capacidade para cinco pessoas, com ar condicionado, direção hidráulica, câmbio manual/Elétrica/Automática, vidro elétrico, airbag e freios ABS.

Item 02 – 04 (quatro) utilitários vans

Utilitário van, três portas, capacidade para dezesseis lugares, com ar-condicionado, direção hidráulica, câmbio manual, airbag dianteiro, freios ABS; movido a diesel. Modelos de referência;

Item 03 - 05 (cinco) veículos de passeio com ar condicionado

Veículo de passeio popular dos tipos Hatch e/ou sedan, quatro portas, **com sistema de ar-condicionado**, direção hidráulica, câmbio manual/elétrico/automático, airbag, freios ABS e motor movido à gasolina, álcool ou ambos (*flex*).

Especificação da garantia do serviço

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido no art. 26 da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Uniformes

5.5. Os uniformes a serem fornecidos pelo contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo

TERMO DE REFERÊNCIA

peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

- 5.5.1. 03 (três) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação escrita do contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;
- 5.5.2. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, condizentes com as funções a serem desempenhadas pelos empregados destacados;
- 5.5.3. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.
- 5.5.4. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

Transição Contratual

5.6. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato e, quando for o caso pelo fiscal administrativo, ou pelos respectivos substitutos, designados conforme o Decreto Municipal nº 20.154 de 1º de fevereiro de 2023.
- 6.7. O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Identificada

TERMO DE REFERÊNCIA

qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.1. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.7.2. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento e, anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.9.2 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido nos termos do art. 133 do Decreto Municipal nº 20.154/2023.

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Do Preposto

TERMO DE REFERÊNCIA

- 6.12. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.13. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração, durante o período da execução do contrato.
- 6.14. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
- 6.15. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. Além do previsto neste termo, os procedimentos a serem adotados nos processos de liquidação e pagamento deverão observar o disposto na Portaria Conjunta SMF/CGM nº 19, de 13 de setembro de 2023.
- 7.2. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I.
- 7.2.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 7.2.1.1. não produzir os resultados acordados,
- 7.2.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 7.2.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do Recebimento

- 7.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelo fiscal do Contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 7.4 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.4.1 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências.
- 7.5 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.6 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.6.1 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à

TERMO DE REFERÊNCIA

fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.6.2 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.6.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.6.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para adotar as providências cabíveis.

7.8 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo fiscal do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 20.154/2023 ou outro instrumento que vier a substituí-lo ou regulamentá-lo.

7.9 Para os itens de contratação cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.10 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.13 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Liquidação

7.14 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 125, inciso I do Decreto Municipal nº 20.154 de 1º de fevereiro de 2023.

7.14.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos

TERMO DE REFERÊNCIA

valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.17. Haverá retenção na fonte do imposto de renda – IR, nos termos do Decreto Municipal nº 20.086/2022 e em conformidade com a Instrução Normativa nº 1.234/2012, e suas alterações, da Receita Federal, inclusive no que se refere às isenções.

7.18. As notas fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa nº 1234/2012, e suas alterações, da Receita Federal, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 20.086/2022, sob pena de não aceitação por parte do contratante.

7.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.20. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei Federal nº 14.133/ 2021](#).

7.21. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.22. Constatando-se, junto ao SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.23. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de

TERMO DE REFERÊNCIA

pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.24. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.25. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.26 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 125, inciso II do Decreto Municipal nº 20.154 de 1º de fevereiro de 2023.

7.26.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)

7.27. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

sendo:

I – Índice de Compensação Financeira, capitalizado diariamente em regime de juros simples, à taxa nominal de 6,0% (seis por cento) ao ano, ou de 0,5% (meio por cento) ao mês.

Cálculo do parâmetro “I”

$$I = (TX/100) / 365 = (6/100) / 365 = 0,00016438.$$

$$TX = 6,0\% \text{ a.a.}$$

VP = Valor do pagamento, ou da parcela em atraso.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

Forma de pagamento

7.28. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.29. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.30. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista nas legislações aplicáveis e conforme previsto neste documento.

TERMO DE REFERÊNCIA

7.30.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.31. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.32. Não serão retidos os valores correspondentes ao IR, conforme hipóteses do art.4º, IN 1.234/2012.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações do Contratante

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial, quando for o caso, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive sobre eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.11. Deverá ser observado o prazo de 01 (um) mês, contado da data do protocolo do requerimento, fixado no art. 112 do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023, caso não haja disposição legal ou prazo específico estabelecido no Termo de Referência, sendo admitida a prorrogação uma vez, por igual período, desde que motivado;

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. O DMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

TERMO DE REFERÊNCIA

Obrigações do Contratado

8.14. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.15. Entregar o objeto nas quantidades, prazos e condições pactuadas, acompanhado do manual, folders, catálogo, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

8.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

8.17. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso não tenha sido fixado prazo diverso no Termo de Referência;

8.18. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.19. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao DMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.21. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.

8.22. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.23. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.24. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando não for definido prazo diverso no Termo de Referência, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

8.25. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

TERMO DE REFERÊNCIA

8.26. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

8.26.1. Priorizar, caso empregado aprendiz na execução direta do objeto, a contratação de jovens entre 14 e 18 anos e que estejam em situação de vulnerabilidade ou risco social pelos estabelecimentos, em observância a regra imposta pelo artigo 53 do Decreto Federal nº. 9.579, de 22 de novembro de 2018 e suas alterações.

8.27. Quando solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

8.28. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.29. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inc. II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.30. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante;

8.31. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, se for o caso;

8.32. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato, quando aplicável;

8.33. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.34. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congênere.

Obrigações Especiais

8.35. Executar os serviços de acordo com as determinações do contratante, em conformidade com os pedidos e especificações deste, assim como arcar com as despesas referentes a combustíveis, condutores e manutenção geral dos veículos.

8.36. Manter os veículos em bom estado de higiene e manutenção, assim como os pagamentos do IPVA, Seguro Obrigatório e Licenciamento e outros documentos de

TERMO DE REFERÊNCIA

acordo com as especificações de cada tipo de veículo, arcando com as despesas dos mesmos.

8.37. Garantir aos veículos a cobertura das seguintes modalidades de seguros: DPVAT – seguro obrigatório; RCV – seguro de responsabilidade civil em face de danos materiais e/ou pessoais a terceiros; APP – seguro contra acidentes pessoais por passageiros (morte, invalidez, e despesas hospitalares) com cobertura de no mínimo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por passageiro;

8.38. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

8.39. Arcar com a remuneração e demais encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais e outros, decorrentes da prestação de serviços, inclusive seguro cobrindo “riscos diversos” além de taxas e impostos, sem nenhum ônus para o DMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto.

8.40. Responsabilizar-se pela correta aplicação das Normas de Segurança no Trabalho, expedidas pelo Ministério do Trabalho, sendo que seu eventual descumprimento sujeitará à Contratada as penalidades previstas nesta contratação, sob pena de, além das sanções nela cominadas, sujeitar-se às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, implícitas no contrato.

8.41. Como haverá fornecimento de pessoal, a empresa contratada poderá apresentar, a critério do DMAE, após a assinatura do contrato, comprovação mensal de retenção do INSS, comprovação mensal do recolhimento do FGTS, bem como cópia do contrato de trabalho, folha de pagamento e GFIP respectiva.

8.42. A empresa contratada será, durante a vigência do contrato, a única responsável perante terceiros, inclusive por atos praticados pelo condutor por ela designado para condução dos veículos, eximindo o Município de quaisquer reclamações e/ou indenizações.

8.43. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

8.44. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

8.45. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

8.46. Na ocorrência de problemas mecânicos, elétricos ou outros que impossibilitem o bom funcionamento do veículo, a contratada deverá reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos, em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto ou quaisquer outros motivos que impossibilite sua regular utilização, no prazo de 4 (quatro) horas ou proceder com substituição do veículo, por igual ou similar, até a sua regularização.

8.47. Assegurar ao Contratante o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

8.48. Responsabilizar-se pela garantia dos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

8.49. Para o programa de manutenção preventiva e corretiva do veículo em serviço, conforme especificação do fabricante, deverá ser realizado no prazo de 04 (quatro) horas ou proceder com substituição do veículo, por igual ou similar acima.

TERMO DE REFERÊNCIA

- 8.50. Responsabilizar-se pelo pagamento da Franquia a ser paga para a Seguradora, caso ocorra Sinistro. Se esta não acionar a Seguradora, será de sua total responsabilidade o pagamento do conserto do veículo.
- 8.51. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 8.52. Não transferir para o Contratante a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da Contratada, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- 8.53. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.54. Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- 8.55. Fornecer os veículos emplacados e com todas as taxas de licenciamento pagas.
- 8.56. Executar fielmente todas as revisões, através de profissionais legalmente habilitados, responsabilizando-se pela sua qualidade e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, mantendo os prazos programados e obedecendo rigorosamente às condições específicas neste Termo de Referência.
- 8.57. Providenciar todas as manutenções corretivas por desgaste natural de peças e componentes (mão de obra e peças), ou, programadas como trocas de lubrificantes, fluidos, filtros, bateria e lâmpadas, sem nenhum ônus para o contratante.
- 8.58. Se no planejamento de manutenção, houver previsão de indisponibilidade dos veículos por prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas corridas, a contratada deverá fazer a reposição dos mesmos durante o período de execução dos serviços.
- 8.59. No caso de sinistro com perda total, o veículo deverá ser substituído no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas corridas, após a solicitação da contratada.
- 8.60. A reposição deverá ser por veículos, no mínimo, nas mesmas características e condições do substituído, e entregue na Av. Rondon Pacheco nº 6.400, bairro Tibery ou em outro local predeterminado pela contratante.
- 8.61. Substituir os pneus dos veículos de acordo com normas de segurança dos fabricantes de pneus, ou, quando com avarias decorrentes de acidentes ou quaisquer ocorrências que coloquem em risco a segurança dos usuários. Em condições normais de desgaste, deverá substituí-los, no máximo, a cada 30.000 (trinta mil) quilômetros, sem qualquer ônus para o contratante.
- 8.62. Assumir a responsabilidade pelas infrações de trânsito cometidas pelos condutores, bem como, aquelas decorrentes de irregularidades na documentação dos veículos ou de manutenções comprovadamente solicitadas pelo contratante e desatendidas pela contratada.
- 8.63. Providenciar a plotagem, a ser colocada em local visível nos veículos, conforme logotipo a ser aprovado pela contratante, com a redação "a serviço do DMAE".
- 8.64. Os veículos deverão, obrigatoriamente, estar equipados com tacógrafos calibrados e aferidos pelo INMETRO;
- 8.65. Substituir de imediato e de forma automática os veículos que atingirem as idades máximas (em anos);
- 8.66. Permitir, a qualquer momento, o Contratante realizar inspeções nos veículos colocados à prestação dos serviços, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, uso, limpeza e segurança;

TERMO DE REFERÊNCIA

8.67 No caso das Vans, realizar a vistoria semestral conforme estabelece a Lei Municipal nº 7363/1999;

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO

Forma de seleção

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento e critério de julgamento definidos pela Diretoria de Suprimentos.

Justificativa para Adjudicação Conjunta de Serviços de Locação de Veículos

Conforme previsto na Lei 14.133, que institui normas gerais para licitação e contratação de serviços no âmbito da administração pública, a adjudicação conjunta de serviços de contratação de veículos surge como uma alternativa estratégica e econômica para atender às demandas do DMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto.

A decisão de optar pela adjudicação conjunta baseia-se numa análise criteriosa das seguintes considerações:

- **Economia de Escala e Eficiência Financeira:** A adjudicação conjunta oferece a oportunidade de consolidar a demanda por serviços de locação de veículos, permitindo a negociação de preços mais competitivos e condições contratuais desenvolvidas. Esta abordagem contribui diretamente para uma gestão financeira mais eficiente dos recursos públicos.
- **Otimização de Recursos e Logística:** Ao consolidar a contratação de serviços de locação, podemos otimizar o uso de frota, minimizando ociosidade e redundâncias. Isso resulta em uma operação mais abrangente e eficaz, alinhada com os princípios de economicidade estabelecidos pela Lei 14.133.
- **Padronização e Qualidade do Serviço:** A adjudicação conjunta permite estabelecer padrões uniformes de qualidade e desempenho para os serviços de locação de veículos, garantindo que todas as unidades atendam aos requisitos operacionais estabelecidos pela entidade contratante.
- **Redução da Burocracia e Complexidade Administrativa:** Ao centralizar a contratação, reduzimos a carga administrativa associada à gestão de múltiplos contratos individuais, simplificando os processos de supervisão e fiscalização.
- **Conformidade com a Legislação Vigente:** A decisão pela adjudicação conjunta está em conformidade com os princípios de transparência, competitividade e eficiência preconizados pela Lei 14.133, promovendo uma gestão pública responsável e controlada aos interesses da sociedade.

Diante dessas considerações, recomenda-se a adoção da modalidade de adjudicação conjunta para a contratação de serviços de contratação de veículos, visando maximizar os benefícios econômicos e operacionais, ao mesmo tempo em que se assegura o cumprimento dos preceitos legais estabelecidos.

Esta justificativa reflete o compromisso do DMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto em promover uma gestão e transparência dos recursos públicos, buscando sempre a melhor relação custo-benefício em suas contratações.

TERMO DE REFERÊNCIA

Critério de julgamento da proposta

9.2. Serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima do orçamento estimado após todas as etapas de negociação.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante atender os itens a seguir.

9.3.1 Em caso de contratação de ME ou EPP cuja natureza do serviço vede o recolhimento na forma do SIMPLES NACIONAL nos termos do art. 17 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a mesma deverá, nos moldes e prazos estabelecidos na Receita Federal, promover seu desenquadramento do Simples Nacional, na forma do art. 30, § 1º, inc. II, da mesma Lei.

Habilitação jurídica, fiscal, social e Trabalhista

9.4. Serão exigidos para fins de habilitação jurídica os documentos previstos no Apêndice deste Termo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta aquisição correrá por conta da dotação orçamentária do exercício de 2025: 17.01.17.122.7001.2.381 Conta Despesa: 3.3.9.0.39

Uberlândia/MG, 03 de fevereiro de 2025.

Aguismar dos Santos Souza
Chefe do Núcleo de Controle da Frota

Gislene Guimarães Pereira
Supervisora do Controle de bens Patrimoniais

Reinaldo Sebastião Borges
Coordenador Administrativo

Fábio Guilherme Depin
Diretor Administrativo

APÊNDICE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica

- A. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- B. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- C. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- D. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- E. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- F. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- G. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- H. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
1. Em caso de participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
 2. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
 3. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

TERMO DE REFERÊNCIA

4. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
5. O registro previsto na Lei Federal nº 5.764, de 1971, art. 107;
6. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
 - a) ata de fundação;
 - b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
 - f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
8. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

I. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto Federal nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

J. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

K. **Ato de autorização** para o exercício da atividade de tráfego de fretamento, expedido pela SETRRAN – Secretaria de Trânsito e Transportes nos termos do art. 35 inciso III da Lei nº 7363/1999.

L. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

M. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

N. Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

O. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, conforme art. 195, §3º da CRFB/1988;

P. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Q. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

TERMO DE REFERÊNCIA

R. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

S. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal n. 123 de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

T. Declaração firmada pela Licitante, com amparo do art. 68, inciso VI Lei Federal nº. 14.133, de 2021, que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade, em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos de idade.

U. Declaração firmada pela Licitante, com amparo do art. 63, inciso IV c/c art. 92, inciso XVII da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

Habilitação econômico-financeira

A documentação para habilitação econômico-financeira, caso exigida, consta no Termo de Referência.

Qualificação técnica

A documentação para qualificação técnica, caso exigida, consta no Termo de Referência.

Nome Arquivo: Termo de Referencia Req. 931161816202025 10062025.pdf

Documento assinado de forma digital por PRISCILIA ALVES AMADO 00419177663

Certificado: **e64535fc***bfccf1c8**e61cc*****66ab5**

Data Validade: 03/02/2026

Data: 11/06/2025 14:39:11



ASSINATURA DIGITAL

548cf1d997ce8c1a0a36498b7c3f3156

Nome Arquivo: Termo de Referencia Req. 931161816202025 10062025.pdf

Documento autenticado de forma digital por AGUISMAR DOS SANTOS SOUZA

Certificado: **cc1fdf7a***a714fef6**fe248*****e19b**

Data Validade Certificado: 25/02/2026

Data: 11/06/2025



ASSINATURA DIGITAL

e21151d8b860ed5c64d0d6db101888f4

Nome Arquivo: Termo de Referencia Req. 931161816202025 10062025.pdf

Documento autenticado de forma digital por REINALDO SEBASTIAO BORGES

Certificado: **d2620709***39e438c7**54f5e*****35c2**

Data Validade Certificado: 02/02/2026

Data: 11/06/2025



ASSINATURA DIGITAL

8f44b0f18eab66b3509462b3cbc917f1

Nome Arquivo: Termo de Referencia Req. 931161816202025 10062025.pdf
Documento autenticado de forma digital por GISLENE GUIMARAES PEREIRA
Certificado: **c082bd07***1a4da5bb**1311b*****099e**
Data Validade Certificado: 04/02/2026
Data: 11/06/2025



ASSINATURA DIGITAL
844ef040cbe850fc2e450e20933341c0

Nome Arquivo: Termo de Referencia Req. 931161816202025 10062025.pdf

Documento autenticado de forma digital por FABIO GUILHERME DEPIN

Certificado: **858c3288***9b11f004**1adec*****eb67**

Data Validade Certificado: 07/02/2026

Data: 13/06/2025



ASSINATURA DIGITAL

9101636cdb61767b12b8d201ef214b9d

Nome Arquivo: 3 ANEXO 02 - Termo de Referência.pdf

Documento assinado de forma digital por FABIO GUILHERME DEPIN

Certificado: **IBljANBg***wERFbJjZ**ZdpPj*****DAQAB**

Data: 16/06/2025 14:38:12

Documento assinado de forma digital por Rodrigo Sávio Couto de Lacerda

Certificado: **IBljANBg***vAxhEFr1**15B/J*****DAQAB**

Data: 16/06/2025 17:44:37



20251093463PA/PAG

ANEXO I
INSTRUMENTO DE MENSURAÇÃO DE RESULTADO - IMR
SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
CONTRATO ____/20____
NOME DA EMPRESA

MÊS DE ANÁLISE (MÊS DA COMPETÊNCIA)

TABELA APLICÁVEL PARA TODOS OS TIPOS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE

Nº	ITEM AVALIADO	INFRAÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA	APLICAÇÃO
1	Apresentação dos colaboradores	Empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por infração (comunicação)	NÃO
2	Agilidade na prestação dos serviços	Tempo de execução em desacordo com a complexidade da tarefa.	1	Por infração (comunicação)	NÃO
3	Pontualidade nas entregas de documentações	Atrasar a entrega de documentação mensal.	1	Por infração (comunicação)	NÃO
4	Substituição de funcionários	Deixar de efetuar a reposição de funcionários em decorrência de férias ou ausências.	1	Por dia útil de infração	NÃO
5	Uniformes	Deixar de entregar o uniforme aos funcionários conforme a periodicidade prevista no Termo de Referência, assim como a sua substituição emergencial.	1	Por mês de infração*	NÃO
6	EPIs	Deixar de entregar ou repor os EPIs aos funcionários, bem como não manter os mesmos em perfeitas condições de uso	2	Por mês de infração*	NÃO
7	Convocações	Não atendimento às convocações da fiscalização/gestão do contrato	2	Por infração	NÃO
8	Atualização das informações do quadro de funcionários	Deixar de informar a fiscalização/gestão do contrato sobre alterações no quadro de funcionários.	2	Por infração (comunicação)	NÃO
9	Zelo pelas instalações	Danificar patrimônio ou instalações do IFFAR	2	Por infração (comunicação)	NÃO

10	Ética, sigilo e Relações interpessoais	Deixar de tratar com respeito, para com os estudantes, professores, técnicos, e visitantes da instituição, observando a ética no trato com as pessoas.	3	Por infração (comunicação)	NÃO
11	Extravio, furtos e roubos	Não comunicar tempestivamente à Gestão de Contratos, o extravio de qualquer acessório, equipamento obrigatório, documento ou objeto pertencente à instituição.	4	Por infração (comunicação)	NÃO
12	Pagamento de salário, benefícios e encargos fiscais e sociais	Deixar de efetuar o pagamento de salário, vale-transporte, auxílio alimentação, seguro, encargos fiscais e sociais nas datas previstas.	5	Por dia corrido de infração	NÃO
13	Manutenção das Condições de Habilitação	Deixar de Manter SICAF atualizado ou apresentar a fiscalização os documentos de habilitação exigidos, dentro dos prazos estabelecidos.	3	Por infração (comunicação)	NÃO

* Além do desconto em razão do IMR, deverá ser descontado o valor proporcional a um mês de uniformes e EPIs na Planilha de Custo. Caso o atraso no envio de uniformes seja inferior a um mês, a aplicação do IMR deverá ocorrer da mesma forma, devendo ser contabilizada proporcionalmente ao final do mês.

TABELA APLICÁVEL PARA O POSTO DE MOTORISTA

Nº	ITEM DO SERVIÇO	INFRAÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA	APLICAÇÃO
1	Planejamento da rota	Tempo de deslocamento e quilometragem rodada desnecessários, com consequente elevação de consumo e gasto.	1	Por infração (comunicação)	NÃO
2	Chaves e ficha de utilização do veículo	Deixar de entregar no Núcleo de Controle da Frota, o controle de tráfego da utilização do veículo preenchida ao final de cada dia.	1	Por infração (comunicação)	NÃO
3	Objetos ou documentos encontrados no interior do veículo.	Deixar de entregar no Núcleo de Controle da Frota, objetos ou documentos encontrados no interior do veículo que estiver sob sua responsabilidade.	2	Por infração (comunicação)	NÃO

4	Condições do veículo	Deixar de verificar o funcionamento e o estado do veículo, anotando as alterações na ficha e informando o Núcleo de Contra da Frota qualquer alteração observada.	2	Por infração (comunicação)	NÃO
5	Obedecer às leis de trânsito	Cometimento de infração de trânsito.	3	Por infração (comunicação)	NÃO
6	Cuidados com os veículos	(1) Estacionar em locais sem condições de segurança e proteção para o veículo. (2) Recolher o veículo sujo. (3) Afastar-se do veículo. (4) Não informar alterações ou danos nos veículos. (5) Permitir que pessoas estranhas ao serviço utilizem o veículo. (6) Usar o veículo para atender interesses próprios ou de terceiros.	3	Por infração (comunicação)	NÃO
7	Ética, sigilo e Relações interpessoais	(1) Deixar de tratar com respeito, educação e ética os passageiros do veículo. (2) Fornecer qualquer tipo de informações a outrem relativas ao passageiro que estiver transportando.	3	Por infração (comunicação)	NÃO
8	Extravio, furtos e roubos	Não comunicar tempestivamente ao Núcleo de Controle da Frota, o extravio de qualquer acessório, equipamento obrigatório, documento ou objeto pertencente ao veículo.	3	Por infração (comunicação)	NÃO
9	Multas	(1) Não efetuar o pagamento de multas decorrentes de infrações de trânsito. (2) Não indicar o motorista infrator.	4	Por número de infrações	NÃO

TABELA PARA MENSURAÇÃO DO RESULTADO

Para fins de mensuração do resultado e adequação do pagamento será adotada conforme tabela a seguir:

Grau da Infração	Reduções de pagamento
1	0,2% por incidência sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% por incidência sobre o valor mensal do contrato

3	0,6% por incidência sobre o valor mensal do contrato
4	0,8% por incidência sobre o valor mensal do contrato
5	1% por incidência sobre o valor mensal do contrato

- Para fins adequação de pagamento por Mensuração de Resultado, fica fixado o limite máximo de 10% de redução sobre o valor mensal do contrato.
- A redução de pagamento em razão das infrações previstas neste Instrumento de Mensuração de Resultado não impede a aplicação concomitante de Sanções Administrativas previstas no Contrato Administrativo, mediante decisão da Administração.
- Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos, devendo ser analisadas as ocorrências de eventuais infrações que acarretarão em reduções de pagamento. Este Instrumento de Mensuração de Resultado é parte integrante do Contrato.
- Com relação à incidência, quando não especificada, a expressão "Por Infração" corresponde a uma comunicação do Órgão para a empresa sobre a ocorrência de determinada infração, podendo essa comunicação ser via e-mail.
- Nos casos em que a CONTRATADA não repor o efetivo de empregados e/ou não fornecer itens (uniformes, EPIs, equipamentos ou insumos), além do IMR e das possíveis sanções administrativas os postos e/ou itens serão glosados (retirados da planilha de custos para averiguar valor mensal efetivamente devido). Essas glosas não estão limitadas a 10% do valor mensal devido. Pois, referem-se a serviços não prestados ou materiais não fornecidos. Antes do cálculo do ajuste do IMR, deve ser descontado do valor total devido no mês (base de cálculo do IMR), os valores glosados, no mês, de acordo com os critérios deste parágrafo.
- No caso dos colaboradores da CONTRATADA danificarem equipamentos e ou instalações da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá arcar com todos os custos. Estes custos poderão ser glosados, de forma independente e antes do cálculo do IMR, não estando limitados a 10% do valor mensal devido.
- A critério da CONTRATANTE poderá ser aplicada sanções administrativas por infrações listadas na minuta de contrato, inclusive cumulativa a sanção com a redução de pagamento prevista neste item.
- Para fins de IMR, sanções administrativas e glosas, os prazos irão considerar os DIAS ÚTEIS, entre o primeiro dia de descumprimento da obrigação, até o dia anterior à reposição do efetivo de empregados e/ou itens. Com exceção dos itens que, especificamente, citarem que os prazos são contados em dias corridos.

PARECER FINAL DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

Informamos após avaliar o mês de MÊS DE ANÁLISE (MÊS DE COMPETÊNCIA):

() Não foi constatada infração que ensejasse a adequação do pagamento.

() Foram constatadas infrações que impactam na adequação do pagamento, conforme exposto abaixo:

Número de infrações Grau 1 (0,2%):

Número de infrações Grau 2 (0,4%):

Número de infrações Grau 3 (0,6%):

Número de infrações Grau 4 (0,8%):

Número de infrações Grau 5 (1,0%): ____

ASSINATURA DO FISCAL TÉCNICO(A)

Nome Arquivo: ANEXO I Req. 931 1618 e 16202025.pdf

Documento assinado de forma digital por PRISCILIA ALVES AMADO 00419177663

Certificado: **e64535fc***bfccf1c8**e61cc*****66ab5**

Data Validade: 03/02/2026

Data: 07/04/2025 08:28:27



ASSINATURA DIGITAL

6fdd1b0a1c9da0c96556347dc9c1136c

CONTRAF - Controle de Tráfego de Veículos Prestadores de Serviço - Placa

[illegible]

The resource of this
report item is not
reachable.

Nome Arquivo: Anexo Formulario CONTRAF.pdf

Documento assinado de forma digital por PRISCILIA ALVES AMADO 00419177663

Certificado: **e64535fc***bfccf1c8**e61cc*****66ab5**

Data Validade: 03/02/2026

Data: 31/01/2025 15:44:38

ASSINATURA DIGITAL

a361e271295b3ace0cbd58034546b4a7

Nome Arquivo: 4 Anexos TR.pdf

Documento assinado de forma digital por FABIO GUILHERME DEPIN

Certificado: **IBljANBg***wERFbJjZ**ZdpPj*****DAQAB**

Data: 16/06/2025 14:38:12

Documento assinado de forma digital por Rodrigo Sávio Couto de Lacerda

Certificado: **IBljANBg***vAxhEfr1**15B/J*****DAQAB**

Data: 16/06/2025 17:44:37



20251093463PA/PAG

ANEXO 03
RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS 931, 1618 e 1620/2025

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços a seguir discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 20.154/2023, e em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 SEGES– ME.

1- OBJETO - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de transporte automotivo, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

2- PERÍODO DE REALIZAÇÃO: Consolidação conforme Planilha Orçamentaria em 09/06/2025.

3 - METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de () Média () Mediana () Menor Preço (x) Planilha orçamentaria

4 - ANÁLISE DA PESQUISA:

O valor estimado foi feito pela Diretoria Administrativa, baseado na planilha orçamentaria.

Preço de Referência	
Descrição	Valor
TRANSPORTE RODOVIARIO-PESSOAL POR AUTOMOVEIS Prestação de Serviços de Transporte Rodoviário- Pessoal por Automóveis Prestação de Serviços de Transporte Rodoviário- Pessoal por Automóveis - Serviço continuado de transporte automotivo, tendo como instrumento 25 veículos pick-up cabine dupla 4 portas, com capacidade para 05 (cinco) passageiros. Medidas mínimas da caçamba: 1 metro de comprimento; 0,5 metros de altura e 1 metro de largura. Deverá ser instalada em cima e em complemento à caçamba uma capota automotiva em fibra de vidro, com estrutura de aço reforçada, altura igual ou superior da cabine fechada, com pintura na cor do veículo, com luz de freio na parte superior da tampa traseira, e sem vidros; O sistema de suporte, fixação e fechamento da tampa traseira deverá conter no mínimo dois amortecedores e duas fechaduras, ser reforçado, de alta qualidade. Os veículos deverão conter um suporte para escada de 4 metros de comprimento, na parte externa superior do veículo. Tanto o suporte quanto a capota deverão atender aos requisitos e padrões de qualidade mínimos, de acordo com a legislação vigente. Franquia quilometragem mensal de 2.000 km por veículo, com fornecimento de motorista habilitado, combustível e outros insumos destinados à manutenção dos veículos, bem como garantia das modalidades de seguro discriminadas no termo de referência. Valor Total = quantidade X valor mensal (5 meses)	R\$ 1.413.207,50
TRANSPORTE RODOVIARIO-PESSOAL POR AUTOMOVEIS Prestação de Serviços de Transporte Rodoviário- Pessoal por Automóveis Prestação de Serviços de Transporte Rodoviário- Pessoal por Automóveis - Serviço continuado de transporte com o fornecimento de 04 Vans com mínimo de 16 Lugares, franquias quilometragem mensal de 5.000 km por veículo, com motorista habilitado, combustível, e todos os outros insumos destinados à manutenção, bem como garantia das modalidades de seguro discriminadas no Termo de Referência. Valor Total = valor km/rodado X valor da franquias mensal X Qtde vans x valor mensal (5 meses)	R\$ 347.000,00
TRANSPORTE RODOVIARIO-PESSOAL POR AUTOMOVEIS Prestação de Serviços de Transporte Rodoviário- Pessoal por Automóveis Prestação de Serviços de Transporte Rodoviário- Pessoal por Automóveis - Serviço continuado de transporte com o fornecimento de 05 Veículos de passeio com ar condicionado, com motorista habilitado, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, franquias de quilometragem mensal de 2.000 km por veículo, combustível e todos os outros insumos destinados à manutenção, bem como garantia das modalidades de seguro discriminadas no Termo de Referência. Valor Total = quantidade X valor mensal (5 meses)	R\$ 240.087,75



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE UBERLÂNDIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO FORNECIMENTO DE 5 (CINCO) VEÍCULOS "CATEGORIA VEÍCULO DE PASSEIO", 25 (VINTE E CINCO) VEÍCULOS "CATEGORIA PICK-UP" E 4 (QUATRO) VEÍCULOS "CATEGORIA VAN - PASSAGEIROS", TODOS COM MOTORISTAS INCLUIDOS.

DATA-BASE: SIMAPI 03/2025 - SICRO 01/2025 - NÃO DESONERADAS

BDI Serviços

DATA DE CONSOLIDAÇÃO: 09/06/2025

20,85%

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE POR MÊS	QUANTIDADE GLOBAL	CUSTO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL MENSAL	PREÇO TOTAL GLOBAL
TOTAL GERAL										
1	COMPOSIÇÃO	9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP COM CABINE DUPLA E CAPOTA EM FIBRA DE VIDRO (INCLUSIVE MOTORISTA) - FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO, IMPOSTOS, SEGUROS E MATERIAIS NA OPERAÇÃO	MÊS	25,00	125,00	R\$ 9.355,12	R\$ 11.305,66	R\$ 282.641,50	R\$ 1.413.207,50
2	COMPOSIÇÃO	19	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VEÍCULO TIPO VAN PARA PASSAGEIROS, MOTOR A DIESEL (INCLUSIVE MOTORISTA) - FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO, IMPOSTOS, SEGUROS E MATERIAIS NA OPERAÇÃO	KM	20.000,00	100.000,00	R\$ 2,87	R\$ 3,47	R\$ 69.400,00	R\$ 347.000,00
3	COMPOSIÇÃO	28	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VEÍCULO COMPACTO LEVE (INCLUSIVE MOTORISTA) - FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO, IMPOSTOS, SEGUROS E MATERIAIS NA OPERAÇÃO	MÊS	5,00	25,00	R\$ 7.946,64	R\$ 9.603,51	R\$ 48.017,55	R\$ 240.087,75

CONTRATO DE SUPORTE PARA PRESTIÇO DE SERVIÇO NO FOMECAMENTO DE 1 (UM) VEÍCULO "CATEGORIA VEÍCULO DE PASSAGEIRO, 26.000CM3 VEÍCULO "CATEGORIA VEÍCULO DE PASSAGEIRO, 26.000CM3 VEÍCULO "CATEGORIA VEÍCULO DE PASSAGEIRO, 10000 CM3 MOTORISTA INCLUIDO.

DATA: 01/02/2025 - 31/01/2025 - NÃO RECONHECIDO

LOCAL: JERUSALEM, MS

DATA DE CONCLUSÃO: 30/01/2025

PLANO MENSAL

1

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO TOTAL	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5
1	PRESTIÇO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN PARA PASSAGEIRO, MOTOR A DIESEL INCLUSIVE MOTORISTA, FOMECAMENTO, MANUTENÇÃO, MOTORISTAS, SERVIÇOS E MATERIAIS NA OPERAÇÃO	R\$ 1.413,75	R\$ 282.641,50	R\$ 282.641,50	R\$ 282.641,50	R\$ 282.641,50	R\$ 282.641,50
2	PRESTIÇO DE SERVIÇO DE VEÍCULO TIPO VAN PARA PASSAGEIRO, MOTOR A DIESEL INCLUSIVE MOTORISTA, FOMECAMENTO, MANUTENÇÃO, MOTORISTAS, SERVIÇOS E MATERIAIS NA OPERAÇÃO	R\$ 3.172,00	R\$ 69.400,00	R\$ 69.400,00	R\$ 69.400,00	R\$ 69.400,00	R\$ 69.400,00
3	PRESTIÇO DE SERVIÇO DE VEÍCULO COMPLETO INCLUSIVE MOTORISTA - FOMECAMENTO, MANUTENÇÃO, MOTORISTAS, SERVIÇOS E MATERIAIS NA OPERAÇÃO	R\$ 260,00	R\$ 48.017,51	R\$ 48.017,51	R\$ 48.017,51	R\$ 48.017,51	R\$ 48.017,51
	VALORES MENSAL (R\$)	R\$ 20,00%	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05
	PERCENTUAL ANUALIZADO (R\$)	R\$ 20,00%	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05
	VALORES ANUALIZADO (R\$)	R\$ 20,00%	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05
	VALORES ANUALIZADO (R\$)	R\$ 20,00%	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05
	VALORES ANUALIZADO (R\$)	R\$ 20,00%	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05
	VALORES ANUALIZADO (R\$)	R\$ 20,00%	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05
	VALORES ANUALIZADO (R\$)	R\$ 20,00%	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05
	VALORES ANUALIZADO (R\$)	R\$ 20,00%	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05
	VALORES ANUALIZADO (R\$)	R\$ 20,00%	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05
	VALORES ANUALIZADO (R\$)	R\$ 20,00%	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05
	VALORES ANUALIZADO (R\$)	R\$ 20,00%	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05
	VALORES ANUALIZADO (R\$)	R\$ 20,00%	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05
	VALORES ANUALIZADO (R\$)	R\$ 20,00%	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05
	VALORES ANUALIZADO (R\$)	R\$ 20,00%	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05
	VALORES ANUALIZADO (R\$)	R\$ 20,00%	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05
	VALORES ANUALIZADO (R\$)	R\$ 20,00%	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05
	VALORES ANUALIZADO (R\$)	R\$ 20,00%	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05
	VALORES ANUALIZADO (R\$)	R\$ 20,00%	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05
	VALORES ANUALIZADO (R\$)	R\$ 20,00%	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05
	VALORES ANUALIZADO (R\$)	R\$ 20,00%	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05
	VALORES ANUALIZADO (R\$)	R\$ 20,00%	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05
	VALORES ANUALIZADO (R\$)	R\$ 20,00%	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05
	VALORES ANUALIZADO (R\$)	R\$ 20,00%	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05
	VALORES ANUALIZADO (R\$)	R\$ 20,00%	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05
	VALORES ANUALIZADO (R\$)	R\$ 20,00%	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05
	VALORES ANUALIZADO (R\$)	R\$ 20,00%	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05
	VALORES ANUALIZADO (R\$)	R\$ 20,00%	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05
	VALORES ANUALIZADO (R\$)	R\$ 20,00%	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05
	VALORES ANUALIZADO (R\$)	R\$ 20,00%	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05
	VALORES ANUALIZADO (R\$)	R\$ 20,00%	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05
	VALORES ANUALIZADO (R\$)	R\$ 20,00%	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05
	VALORES ANUALIZADO (R\$)	R\$ 20,00%	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05
	VALORES ANUALIZADO (R\$)	R\$ 20,00%	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05
	VALORES ANUALIZADO (R\$)	R\$ 20,00%	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05
	VALORES ANUALIZADO (R\$)	R\$ 20,00%	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05
	VALORES ANUALIZADO (R\$)	R\$ 20,00%	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05
	VALORES ANUALIZADO (R\$)	R\$ 20,00%	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05
	VALORES ANUALIZADO (R\$)	R\$ 20,00%	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05
	VALORES ANUALIZADO (R\$)	R\$ 20,00%	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05
	VALORES ANUALIZADO (R\$)	R\$ 20,00%	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05
	VALORES ANUALIZADO (R\$)	R\$ 20,00%	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05
	VALORES ANUALIZADO (R\$)	R\$ 20,00%	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05
	VALORES ANUALIZADO (R\$)	R\$ 20,00%	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05
	VALORES ANUALIZADO (R\$)	R\$ 20,00%	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05
	VALORES ANUALIZADO (R\$)	R\$ 20,00%	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05
	VALORES ANUALIZADO (R\$)	R\$ 20,00%	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05
	VALORES ANUALIZADO (R\$)	R\$ 20,00%	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05
	VALORES ANUALIZADO (R\$)	R\$ 20,00%	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05
	VALORES ANUALIZADO (R\$)	R\$ 20,00%	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05
	VALORES ANUALIZADO (R\$)	R\$ 20,00%	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05
	VALORES ANUALIZADO (R\$)	R\$ 20,00%	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05
	VALORES ANUALIZADO (R\$)	R\$ 20,00%	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05
	VALORES ANUALIZADO (R\$)	R\$ 20,00%	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05
	VALORES ANUALIZADO (R\$)	R\$ 20,00%	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05
	VALORES ANUALIZADO (R\$)	R\$ 20,00%	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05
	VALORES ANUALIZADO (R\$)	R\$ 20,00%	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05
	VALORES ANUALIZADO (R\$)	R\$ 20,00%	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05
	VALORES ANUALIZADO (R\$)	R\$ 20,00%	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05
	VALORES ANUALIZADO (R\$)	R\$ 20,00%	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05
	VALORES ANUALIZADO (R\$)	R\$ 20,00%	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05
	VALORES ANUALIZADO (R\$)	R\$ 20,00%	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05
	VALORES ANUALIZADO (R\$)	R\$ 20,00%	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05
	VALORES ANUALIZADO (R\$)	R\$ 20,00%	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05
	VALORES ANUALIZADO (R\$)	R\$ 20,00%	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05
	VALORES ANUALIZADO (R\$)	R\$ 20,00%	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05	R\$ 480.059,05
	VALORES ANUALIZADO (R\$)	R\$ 20,00%	R\$ 48				

DMAE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE UBERLÂNDIA		COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS				
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE UBERLÂNDIA						
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO FORNECIMENTO DE 5 (CINCO) VEÍCULOS "CATEGORIA VEÍCULO DE PASSEIO", 25 (VINTE E CINCO) VEÍCULOS "CATEGORIA PICK-UP" E 4 (QUATRO) VEÍCULOS "CATEGORIA VAN - PASSAGEIROS", TODOS COM MOTORISTAS INCLUSOS.					
DATA-BASE:	SINAPI 03/2025 - SICRO 01/2025 - NÃO DESONERADAS					UBERLÂNDIA - MG
DATA DE CONSOLIDAÇÃO:	09/06/2025					
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL
COMPOSIÇÃO	1	VEÍCULO TIPO PICK-UP COM CABINE DUPLA E CAPOTA EM FIBRA DE VIDRO (EXCLUSIVE MOTORISTA) - DEPRECIAÇÃO	H			R\$ 9,90
SINAPI	METODOLOGIAS E CONCEITOS	VEÍCULO TIPO PICK-UP COM CABINE DUPLA E CAPOTA EM FIBRA DE VIDRO	H	1,00	R\$ 9,90	R\$ 9,90
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL
COMPOSIÇÃO	2	VEÍCULO TIPO PICK-UP COM CABINE DUPLA E CAPOTA EM FIBRA DE VIDRO (EXCLUSIVE MOTORISTA) - JUROS	H			R\$ 1,83
SINAPI	METODOLOGIAS E CONCEITOS	VEÍCULO TIPO PICK-UP COM CABINE DUPLA E CAPOTA EM FIBRA DE VIDRO	H	1,00	R\$ 1,83	R\$ 1,83
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL
COMPOSIÇÃO	3	VEÍCULO TIPO PICK-UP COM CABINE DUPLA E CAPOTA EM FIBRA DE VIDRO (EXCLUSIVE MOTORISTA) - MANUTENÇÃO	H			R\$ 7,42
SINAPI	METODOLOGIAS E CONCEITOS	VEÍCULO TIPO PICK-UP COM CABINE DUPLA E CAPOTA EM FIBRA DE VIDRO	H	1,00	R\$ 7,42	R\$ 7,42
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL
COMPOSIÇÃO	4	VEÍCULO TIPO PICK-UP COM CABINE DUPLA E CAPOTA EM FIBRA DE VIDRO (EXCLUSIVE MOTORISTA) - IMPOSTOS E SEGUROS	H			R\$ 0,74
SINAPI	METODOLOGIAS E CONCEITOS	VEÍCULO TIPO PICK-UP COM CABINE DUPLA E CAPOTA EM FIBRA DE VIDRO	H	1,00	R\$ 0,74	R\$ 0,74
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL
COMPOSIÇÃO	5	VEÍCULO TIPO PICK-UP COM CABINE DUPLA E CAPOTA EM FIBRA DE VIDRO (EXCLUSIVE MOTORISTA) - MATERIAIS NA OPERAÇÃO	H			R\$ 7,30
SINAPI	4222	GASOLINA COMUM	L	1,1887	R\$ 6,14	R\$ 7,30
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL
COMPOSIÇÃO	6	VEÍCULO TIPO PICK-UP COM CABINE DUPLA E CAPOTA EM FIBRA DE VIDRO (EXCLUSIVE MOTORISTA) - CHP	CHP			R\$ 27,19
COMPOSIÇÃO	1	VEÍCULO TIPO PICK-UP COM CABINE DUPLA E CAPOTA EM FIBRA DE VIDRO (EXCLUSIVE MOTORISTA) - DEPRECIAÇÃO	H	1,00	R\$ 9,90	R\$ 9,90
COMPOSIÇÃO	2	VEÍCULO TIPO PICK-UP COM CABINE DUPLA E CAPOTA EM FIBRA DE VIDRO (EXCLUSIVE MOTORISTA) - JUROS	H	1,00	R\$ 1,83	R\$ 1,83
COMPOSIÇÃO	3	VEÍCULO TIPO PICK-UP COM CABINE DUPLA E CAPOTA EM FIBRA DE VIDRO (EXCLUSIVE MOTORISTA) - MANUTENÇÃO	H	1,00	R\$ 7,42	R\$ 7,42
COMPOSIÇÃO	4	VEÍCULO TIPO PICK-UP COM CABINE DUPLA E CAPOTA EM FIBRA DE VIDRO (EXCLUSIVE MOTORISTA) - IMPOSTOS E SEGUROS	H	1,00	R\$ 0,74	R\$ 0,74
COMPOSIÇÃO	5	VEÍCULO TIPO PICK-UP COM CABINE DUPLA E CAPOTA EM FIBRA DE VIDRO (EXCLUSIVE MOTORISTA) - MATERIAIS NA OPERAÇÃO	H	1,00	R\$ 7,30	R\$ 7,30
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL
COMPOSIÇÃO	7	VEÍCULO TIPO PICK-UP COM CABINE DUPLA E CAPOTA EM FIBRA DE VIDRO (EXCLUSIVE MOTORISTA) - CHI	CHI			R\$ 12,47
COMPOSIÇÃO	1	VEÍCULO TIPO PICK-UP COM CABINE DUPLA E CAPOTA EM FIBRA DE VIDRO (EXCLUSIVE MOTORISTA) - DEPRECIAÇÃO	H	1,00	R\$ 9,90	R\$ 9,90
COMPOSIÇÃO	2	VEÍCULO TIPO PICK-UP COM CABINE DUPLA E CAPOTA EM FIBRA DE VIDRO (EXCLUSIVE MOTORISTA) - JUROS	H	1,00	R\$ 1,83	R\$ 1,83
COMPOSIÇÃO	4	VEÍCULO TIPO PICK-UP COM CABINE DUPLA E CAPOTA EM FIBRA DE VIDRO (EXCLUSIVE MOTORISTA) - IMPOSTOS E SEGUROS	H	1,00	R\$ 0,74	R\$ 0,74
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL
COMPOSIÇÃO	8	VEÍCULO TIPO PICK-UP COM CABINE DUPLA E CAPOTA EM FIBRA DE VIDRO (EXCLUSIVE MOTORISTA)	H			R\$ 21,30
COMPOSIÇÃO	6	VEÍCULO TIPO PICK-UP COM CABINE DUPLA E CAPOTA EM FIBRA DE VIDRO (EXCLUSIVE MOTORISTA) - CHP	CHP	0,60	R\$ 27,19	R\$ 16,31
COMPOSIÇÃO	7	VEÍCULO TIPO PICK-UP COM CABINE DUPLA E CAPOTA EM FIBRA DE VIDRO (EXCLUSIVE MOTORISTA) - CHI	CHI	0,40	R\$ 12,47	R\$ 4,99
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL
COMPOSIÇÃO	9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP COM CABINE DUPLA E CAPOTA EM FIBRA DE VIDRO (INCLUSIVE MOTORISTA) - FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO, IMPOSTOS, SEGUROS E MATERIAIS NA OPERAÇÃO	MÊS			R\$ 9.355,12
COMPOSIÇÃO	8	VEÍCULO TIPO PICK-UP COM CABINE DUPLA E CAPOTA EM FIBRA DE VIDRO (EXCLUSIVE MOTORISTA)	H	185,0825	R\$ 21,30	R\$ 3.942,26
COMPOSIÇÃO MO	MO-1	MOTORISTA DE VEÍCULOS ATÉ 7 LUGARES - COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	1,00	R\$ 5.412,86	R\$ 5.412,86
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL
COMPOSIÇÃO	10	VEÍCULO TIPO VAN, MOTOR A DIESEL (EXCLUSIVE MOTORISTA) - DEPRECIAÇÃO	H			R\$ 18,71
SINAPI	METODOLOGIAS E CONCEITOS	VAN	H	1,00	R\$ 18,71	R\$ 18,71
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL
COMPOSIÇÃO	11	VEÍCULO TIPO VAN, MOTOR A DIESEL (EXCLUSIVE MOTORISTA) - JUROS	H			R\$ 4,04
SINAPI	METODOLOGIAS E CONCEITOS	VAN	H	1,00	R\$ 4,04	R\$ 4,04
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL
COMPOSIÇÃO	12	VEÍCULO TIPO VAN, MOTOR A DIESEL (EXCLUSIVE MOTORISTA) - MANUTENÇÃO	H			R\$ 14,03
SINAPI	METODOLOGIAS E CONCEITOS	VAN	H	1,00	R\$ 14,03	R\$ 14,03
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL
COMPOSIÇÃO	13	VEÍCULO TIPO VAN, MOTOR A DIESEL (EXCLUSIVE MOTORISTA) - IMPOSTOS E SEGUROS	H			R\$ 1,64
SINAPI	METODOLOGIAS E CONCEITOS	VAN	H	1,00	R\$ 1,64	R\$ 1,64
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE UBERLÂNDIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO FORNECIMENTO DE 5 (CINCO) VEÍCULOS "CATEGORIA VEÍCULO DE PASSEIO", 25 (VINTE E CINCO) VEÍCULOS "CATEGORIA PICK-UP" E 4 (QUATRO) VEÍCULOS "CATEGORIA VAN - PASSAGEIROS", TODOS COM MOTORISTAS INCLUSOS.

DATA-BASE: SINAPI 03/2025 - SICRO 01/2025 - NÃO DESONERADAS

UBERLÂNDIA - MG

DATA DE CONSOLIDAÇÃO: 09/06/2025

COMPOSIÇÃO	14	VEÍCULO TIPO VAN, MOTOR A DIESEL (EXCLUSIVE MOTORISTA) - MATERIAIS NA OPERAÇÃO	H			R\$	25,21
SINAPI	4221	ÓLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	L	4,0523	R\$	6,22	25,21
FUNTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL	
COMPOSIÇÃO	15	VEÍCULO TIPO VAN, MOTOR A DIESEL (EXCLUSIVE MOTORISTA) - CHP	CHP			R\$	63,63
COMPOSIÇÃO	10	VEÍCULO TIPO VAN, MOTOR A DIESEL (EXCLUSIVE MOTORISTA) - DEPRECIACÃO	H	1,00	R\$	18,71	R\$ 18,71
COMPOSIÇÃO	11	VEÍCULO TIPO VAN, MOTOR A DIESEL (EXCLUSIVE MOTORISTA) - JUROS	H	1,00	R\$	4,04	R\$ 4,04
COMPOSIÇÃO	12	VEÍCULO TIPO VAN, MOTOR A DIESEL (EXCLUSIVE MOTORISTA) - MANUTENÇÃO	H	1,00	R\$	14,03	R\$ 14,03
COMPOSIÇÃO	13	VEÍCULO TIPO VAN, MOTOR A DIESEL (EXCLUSIVE MOTORISTA) - IMPOSTOS E SEGUROS	H	1,00	R\$	1,64	R\$ 1,64
COMPOSIÇÃO	14	VEÍCULO TIPO VAN, MOTOR A DIESEL (EXCLUSIVE MOTORISTA) - MATERIAIS NA OPERAÇÃO	H	1,00	R\$	25,21	R\$ 25,21
FUNTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL	
COMPOSIÇÃO	16	VEÍCULO TIPO VAN, MOTOR A DIESEL (EXCLUSIVE MOTORISTA) - CHI	CHI			R\$	24,39
COMPOSIÇÃO	10	VEÍCULO TIPO VAN, MOTOR A DIESEL (EXCLUSIVE MOTORISTA) - DEPRECIACÃO	H	1,00	R\$	18,71	R\$ 18,71
COMPOSIÇÃO	11	VEÍCULO TIPO VAN, MOTOR A DIESEL (EXCLUSIVE MOTORISTA) - JUROS	H	1,00	R\$	4,04	R\$ 4,04
COMPOSIÇÃO	13	VEÍCULO TIPO VAN, MOTOR A DIESEL (EXCLUSIVE MOTORISTA) - IMPOSTOS E SEGUROS	H	1,00	R\$	1,64	R\$ 1,64
FUNTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL	
COMPOSIÇÃO	17	VEÍCULO TIPO VAN, MOTOR A DIESEL (EXCLUSIVE MOTORISTA)	H			R\$	47,94
COMPOSIÇÃO	15	VEÍCULO TIPO VAN, MOTOR A DIESEL (EXCLUSIVE MOTORISTA) - CHP	CHP	0,60	R\$	63,63	R\$ 38,18
COMPOSIÇÃO	16	VEÍCULO TIPO VAN, MOTOR A DIESEL (EXCLUSIVE MOTORISTA) - CHI	CHI	0,40	R\$	24,39	R\$ 9,76
FUNTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL	
COMPOSIÇÃO	18	VEÍCULO TIPO VAN, MOTOR A DIESEL (INCLUSIVE MOTORISTA) - TOTAL MÊS	MÊS			R\$	14.359,43
COMPOSIÇÃO	17	VEÍCULO TIPO VAN, MOTOR A DIESEL (EXCLUSIVE MOTORISTA)	H	185,0825	R\$	47,94	R\$ 8.872,86
COMPOSIÇÃO MO	MO-2	MOTORISTA DE VEÍCULOS ACIMA DE 7 LUGARES ATÉ 12 LUGARES - COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	1,00	R\$	5.486,57	R\$ 5.486,57
FUNTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL	
COMPOSIÇÃO	19	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VEÍCULO TIPO VAN PARA PASSAGEIROS, MOTOR A DIESEL (INCLUSIVE MOTORISTA) - FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO, IMPOSTOS, SEGUROS E MATERIAIS NA OPERAÇÃO	KM			R\$	2,87
COMPOSIÇÃO	18	VEÍCULO TIPO VAN, MOTOR A DIESEL (INCLUSIVE MOTORISTA) - TOTAL MÊS	MÊS	0,0002	R\$	14.359,43	R\$ 2,87
FUNTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL	
COMPOSIÇÃO	20	VEÍCULO COMPACTO TIPO LEVE (EXCLUSIVE MOTORISTA) - DEPRECIACÃO	H			R\$	5,87
SINAPI	METODOLOGIAS E CONCEITOS	VEÍCULO LEVE	H	1,00	R\$	5,87	R\$ 5,87
FUNTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL	
COMPOSIÇÃO	21	VEÍCULO COMPACTO TIPO LEVE (EXCLUSIVE MOTORISTA) - JUROS	H			R\$	1,09
SINAPI	METODOLOGIAS E CONCEITOS	VEÍCULO LEVE	H	1,00	R\$	1,09	R\$ 1,09
FUNTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL	
COMPOSIÇÃO	22	VEÍCULO COMPACTO TIPO LEVE (EXCLUSIVE MOTORISTA) - MANUTENÇÃO	H			R\$	4,41
SINAPI	METODOLOGIAS E CONCEITOS	VEÍCULO LEVE	H	1,00	R\$	4,41	R\$ 4,41
FUNTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL	
COMPOSIÇÃO	23	VEÍCULO COMPACTO TIPO LEVE (EXCLUSIVE MOTORISTA) - IMPOSTOS E SEGUROS	H			R\$	0,44
SINAPI	METODOLOGIAS E CONCEITOS	VEÍCULO LEVE	H	1,00	R\$	0,44	R\$ 0,44
FUNTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL	
COMPOSIÇÃO	24	VEÍCULO COMPACTO TIPO LEVE (EXCLUSIVE MOTORISTA) - MATERIAIS NA OPERAÇÃO	H			R\$	6,08
SINAPI	4222	GASOLINA COMUM	L	0,99060	R\$	6,14	R\$ 6,08
FUNTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL	
COMPOSIÇÃO	25	VEÍCULO COMPACTO TIPO LEVE (EXCLUSIVE MOTORISTA) - CHP	CHP			R\$	17,89
COMPOSIÇÃO	20	VEÍCULO COMPACTO TIPO LEVE (EXCLUSIVE MOTORISTA) - DEPRECIACÃO	H	1,00	R\$	5,87	R\$ 5,87
COMPOSIÇÃO	21	VEÍCULO COMPACTO TIPO LEVE (EXCLUSIVE MOTORISTA) - JUROS	H	1,00	R\$	1,09	R\$ 1,09
COMPOSIÇÃO	22	VEÍCULO COMPACTO TIPO LEVE (EXCLUSIVE MOTORISTA) - MANUTENÇÃO	H	1,00	R\$	4,41	R\$ 4,41
COMPOSIÇÃO	23	VEÍCULO COMPACTO TIPO LEVE (EXCLUSIVE MOTORISTA) - IMPOSTOS E SEGUROS	H	1,00	R\$	0,44	R\$ 0,44
COMPOSIÇÃO	24	VEÍCULO COMPACTO TIPO LEVE (EXCLUSIVE MOTORISTA) - MATERIAIS NA OPERAÇÃO	H	1,00	R\$	6,08	R\$ 6,08
FUNTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL	
COMPOSIÇÃO	26	VEÍCULO COMPACTO TIPO LEVE (EXCLUSIVE MOTORISTA) - CHI	CHI			R\$	7,40
COMPOSIÇÃO	20	VEÍCULO COMPACTO TIPO LEVE (EXCLUSIVE MOTORISTA) - DEPRECIACÃO	H	1,00	R\$	5,87	R\$ 5,87
COMPOSIÇÃO	21	VEÍCULO COMPACTO TIPO LEVE (EXCLUSIVE MOTORISTA) - JUROS	H	1,00	R\$	1,09	R\$ 1,09
COMPOSIÇÃO	23	VEÍCULO COMPACTO TIPO LEVE (EXCLUSIVE MOTORISTA) - IMPOSTOS E SEGUROS	H	1,00	R\$	0,44	R\$ 0,44
FUNTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL	
COMPOSIÇÃO	27	VEÍCULO COMPACTO TIPO LEVE (EXCLUSIVE MOTORISTA)	H			R\$	13,69
COMPOSIÇÃO	25	VEÍCULO COMPACTO TIPO LEVE (EXCLUSIVE MOTORISTA) - CHP	CHP	0,60	R\$	17,89	R\$ 10,73
COMPOSIÇÃO	26	VEÍCULO COMPACTO TIPO LEVE (EXCLUSIVE MOTORISTA) - CHI	CHI	0,40	R\$	7,40	R\$ 2,96
FUNTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL	
COMPOSIÇÃO	28	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VEÍCULO COMPACTO TIPO LEVE (INCLUSIVE MOTORISTA) - FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO, IMPOSTOS, SEGUROS E MATERIAIS NA OPERAÇÃO	MÊS			R\$	7.946,64
COMPOSIÇÃO	27	VEÍCULO COMPACTO TIPO LEVE (EXCLUSIVE MOTORISTA)	H	185,0825	R\$	13,69	R\$ 2.533,78
COMPOSIÇÃO MO	MO-1	MOTORISTA DE VEÍCULOS ATÉ 7 LUGARES - COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	1,00	R\$	5.412,86	R\$ 5.412,86

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE UBERLÂNDIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO FORNECIMENTO DE 5 (CINCO) VEÍCULOS "CATEGORIA VEÍCULO DE PASSEIO", 25 (VINTE E CINCO) VEÍCULOS "CATEGORIA PICK-UP" E 4 (QUATRO) VEÍCULOS "CATEGORIA VAN - PASSAGEIROS", TODOS COM MOTORISTAS INCLUSOS.

DATA-BASE: SINAPI 03/2025 - SICRO 01/2025 - NÃO DESONERADAS

UBERLÂNDIA - MG

DATA DE CONSOLIDAÇÃO: 09/06/2025

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL
COMPOSIÇÃO MO	MO-1	MOTORISTA DE VEÍCULOS ATÉ 7 LUGARES - COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	30,00	R\$ 5.412,86	R\$ 162.385,80
COMPOSIÇÃO MO	MO-2	MOTORISTA DE VEÍCULOS ACIMA DE 7 LUGARES ATÉ 12 LUGARES - COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	4,00	R\$ 5.486,57	R\$ 21.946,28

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL
COMPOSIÇÃO	MO-1	MOTORISTA DE VEÍCULOS ATÉ 7 LUGARES - COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS			R\$ 5.412,86
ACT 2024/2024	REG.MTE: MG001222/2024	MOTORISTA DE VEÍCULOS ATÉ 07 LUGARES	MÊS	1,00	R\$ 2.378,16	R\$ 2.378,16
SINAPI	-	ENCARGOS SOCIAIS - MENSALISTA	MÊS	0,7380	R\$ 2.378,16	R\$ 1.755,08
CLT	-	ADICIONAL NOTURNO - MENSALISTA	H		R\$ 2,16	R\$ -
CLT	-	INSALUBRIDADE - MENSALISTA	MÊS			R\$ -
CLT	-	PERICULOSIDADE - MENSALISTA	MÊS		R\$ 2.378,16	R\$ -
CLT	-	HORA EXTRA 1 - MENSALISTA	H		R\$ 16,21	R\$ -
CLT	-	HORA EXTRA 2 - MENSALISTA	H		R\$ 21,62	R\$ -
ACT 2024/2024	REG.MTE: MG001222/2024	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	MÊS	1,00	R\$ 696,65	R\$ 696,65
Lei n° 7.418/1985	-	VALE TRANSPORTE	MÊS	1,00	R\$ 91,31	R\$ 91,31
SINAPI	40864	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	MÊS	1,00	R\$ 15,46	R\$ 15,46
SINAPI	43500	EPI / UNIFORME - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MÊS	1,00	R\$ 167,95	R\$ 167,95
SINAPI	43476	FERRAMENTAS - MENSALISTA	MÊS	1,00	R\$ 0,01	R\$ 0,01
SINAPI	40863	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	MÊS	1,00	R\$ 270,51	R\$ 270,51
SINAPI	101332	CURSO DE CAPACITAÇÃO - (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MÊS	1,00	R\$ 16,28	R\$ 16,28
ACT 2024/2024	REG.MTE: MG001222/2024	AUXÍLIO SAÚDE ODONTOLÓGICA	MÊS	1,00	R\$ 21,45	R\$ 21,45

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL
COMPOSIÇÃO	MO-2	MOTORISTA DE VEÍCULOS ACIMA DE 7 LUGARES ATÉ 12 LUGARES - COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS			R\$ 5.486,57
ACT 2024/2024	REG.MTE: MG001222/2024	MOTORISTA DE VEÍCULOS ACIMA DE 07 E ATÉ 12 LUGARES	MÊS	1,0000	R\$ 2.422,08	R\$ 2.422,08
SINAPI	-	ENCARGOS SOCIAIS - MENSALISTA	MÊS	0,7380	R\$ 2.422,08	R\$ 1.787,50
CLT	-	ADICIONAL NOTURNO - MENSALISTA	H		R\$ 2,20	R\$ -
CLT	-	INSALUBRIDADE - MENSALISTA	MÊS			R\$ -
CLT	-	PERICULOSIDADE - MENSALISTA	MÊS		R\$ 2.422,08	R\$ -
CLT	-	HORA EXTRA 1 - MENSALISTA	H		R\$ 16,51	R\$ -
CLT	-	HORA EXTRA 2 - MENSALISTA	H		R\$ 22,02	R\$ -
ACT 2024/2024	REG.MTE: MG001222/2024	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	MÊS	1,0000	R\$ 696,65	R\$ 696,65
Lei n° 7.418/1985	-	VALE TRANSPORTE	MÊS	1,0000	R\$ 88,68	R\$ 88,68
SINAPI	40864	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	MÊS	1,0000	R\$ 15,46	R\$ 15,46
SINAPI	43500	EPI / UNIFORME - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MÊS	1,0000	R\$ 167,95	R\$ 167,95
SINAPI	43476	FERRAMENTAS - MENSALISTA	MÊS	1,0000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
SINAPI	40863	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	MÊS	1,0000	R\$ 270,51	R\$ 270,51
SINAPI	101332	CURSO DE CAPACITAÇÃO - (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MÊS	1,0000	R\$ 16,28	R\$ 16,28
ACT 2024/2024	REG.MTE: MG001222/2024	AUXÍLIO SAÚDE ODONTOLÓGICA	MÊS	1,00	R\$ 21,45	R\$ 21,45

COMPOSIÇÃO DE BDI - SERVIÇOS

Itens Componentes do BDI:

1.	Administração Central da Contratada (AC%)		3,43%
2.	Encargos Financeiros (EF%)		0,94%
3.	Taxa de Risco, Seguros e Garantia (RG%)		1,28%
3.1	Taxa de Risco	1,00%	
3.2	Seguros e Garantias	0,28%	
4.	Lucro (L%)		6,74%
5.	Impostos e Tributos (IT%)		6,65%
	PIS	0,65%	
	Seguridade Social (COFINS)	3,00%	
	CPMF	0,00%	
	Percentuais Variáveis		
	CSLL*	0,00%	
	IRPJ*	0,00%	
	ISSQN	3,00%	
	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RENDA BRUTA)	0,00%	
6.	BDI sobre o <u>Custo Total Direto da Obra</u>		20,85%

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS - SEM HORAS EXTRAS		
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA		
MENSALISTA		
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	TAXA
A.1	PREVIDÊNCIA SOCIAL (INSS)	20,00%
A.2	SESI	1,50%
A.3	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (SENAI)	1,00%
A.4	INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (INCRA)	0,20%
A.5	SERVIÇO DE APOIO À PEQUENA E MÉDIA EMPRESA (SEBRAE)	0,60%
A.6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%
A.7	SEGURO CONTRA OS ACIDENTES DE TRABALHO (SAT)	3,00%
A.8	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)	8,00%
A.9	SECONCI	1,20%
SUBTOTAL DO GRUPO "A"		38,00%
B	ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"	TAXA
B.1	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,66%
B.2	13º SALÁRIO	8,33%
B.3	LICENÇA PATERNIDADE	0,05%
B.4	FALTAS JUSTIFICADAS	0,56%
B.5	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,08%
B.6	FÉRIAS	10,29%
B.7	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%
SUBTOTAL DO GRUPO "B"		20,00%
C	ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DO GRUPO "A"	TAXA
C.1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,50%
C.2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11%
C.3	FÉRIAS INDENIZADAS	0,69%
C.4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,12%
C.5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,38%
SUBTOTAL DO GRUPO "C"		7,80%
D	TAXAS DAS REINCIDÊNCIAS DE "A" SOBRE "B"	TAXA
D.1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO "A" SOBRE GRUPO "B"	7,60%
D.2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO "A" SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,40%
SUBTOTAL DO GRUPO "D"		8,00%
TOTAL GERAL		73,80%

Nome Arquivo: PCFP 10062025.pdf

Documento assinado de forma digital por PRISCILIA ALVES AMADO 00419177663

Certificado: **e64535fc***bfccf1c8**e61cc*****66ab5**

Data Validade: 03/02/2026

Data: 11/06/2025 14:39:31



ASSINATURA DIGITAL

93b69da8d412d73c6859519bc437ddcd

ANEXO 04

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório nº 110/2025	Proposta de Preços “Menor Preço” - ITEM	Modalidade Pregão Eletrônico
O DMAE, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023 e demais normas pertinentes, torna público que será aberto o Processo Licitatório em epígrafe no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br .		
Data da Expedição: Conforme assinatura eletrônica.	A sessão pública será realizada na data e horário definidos no aviso/extrato do edital, no sítio: https://www.gov.br/compras/pt-br	
Razão Social	CNPJ	
Endereço (Bairro, CEP, etc.)	Inscrição Estadual	
Cidade/UF	Telefone/Fax E-mail	
E-mail corporativo para recebimento dos documentos da licitação:		
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de transporte automotivo , a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, em atendimento à Diretoria Administrativa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como nas especificações abaixo:		

Item	Qtd	Und	Descrição Item	Valor Unit. mensal	Valor total mensal	Valor total (5 meses)
01	25	MO	Serviço continuado de transporte automotivo, tendo como instrumento veículos pick-up cabine dupla 4 portas, com capacidade para 05 (cinco) passageiros. Medidas mínimas da caçamba: 1 metro de comprimento; 0,5 metros de altura e 1 metro de largura. Deverá ser instalada em cima e em complemento à caçamba uma capota automotiva em fibra de vidro, com estrutura de aço reforçada, altura igual ou superior da cabine, fechada, com pintura na cor do veículo, com luz de freio na parte superior da tampa traseira, e sem vidros; O sistema de suporte, fixação e fechamento da tampa traseira deverá conter no mínimo dois amortecedores e duas fechaduras, ser reforçado, de alta qualidade. Os veículos deverão conter um suporte para escada de 4 metros de comprimento, na parte externa superior do veículo. Tanto o suporte quanto a capota deverão atender aos requisitos e padrões de qualidade mínimos, de acordo com a legislação vigente. Quilometragem mensal de 2.000 km por veículo, com fornecimento de motorista habilitado, combustível e outros insumos destinados à manutenção dos veículos, bem como garantia das modalidades de seguro discriminadas no termo de referência. Os veículos deverão ter, no máximo, 5 (cinco) anos de fabricação, no início da execução do contrato; Devendo ser substituídos todos os veículos a cada 60 (sessenta) meses, por outros com as mesmas características e condições dos primeiros, sem nenhum ônus para o DMAE. Conforme Termo de Referência.			
02	4	MO	Serviço continuado de transporte com o fornecimento de Vans com capacidade para 16 (dezesesseis) passageiros. Quilometragem mensal de 5.000 km por veículo, com motorista habilitado, combustível, e todos os outros insumos destinados à manutenção, bem como garantia das modalidades de seguro discriminadas no Termo de Referência. Os veículos deverão ter, no máximo, 6 (seis) anos de fabricação, no início da execução do contrato; Devendo ser substituídos todos os veículos a cada 60 (sessenta) meses, por outros com as mesmas características e condições dos primeiros, sem nenhum ônus para o DMAE. Conforme Termo de Referência.			

03	5	MO	Serviço continuado de transporte com o fornecimento de Veículo de passeio com ar condicionado, com capacidade para 05 (cinco) passageiros. Veículo de passeio popular dos tipos Hatch e/ou sedan, quatro portas, com sistema de ar-condicionado, direção hidráulica, câmbio manual/elétrico/automático, airbag, freios ABS e motor movido à gasolina, álcool ou ambos (flex). Quilometragem mensal de 2.000 km por veículo, com motorista habilitado, combustível, e todos os outros insumos destinados à manutenção, bem como garantia das modalidades de seguro discriminadas no Termo de Referência. Os veículos de passeio deverão ter, no máximo, 5 (cinco) anos de fabricação, no início da execução do contrato. Veículo de passeio com ar condicionado. Veículo de passeio popular dos tipos Hatch e/ou sedan, quatro portas, com sistema de ar-condicionado , direção hidráulica, câmbio manual/elétrico/automático, airbag, freios ABS e motor movido à gasolina, álcool ou ambos (flex). Os veículos de passeio deverão ter, no máximo, 5 (cinco) anos de fabricação, no início da execução do contrato. Devendo ser substituídos todos os veículos a cada 60 (sessenta) meses, por outros com as mesmas características e condições dos primeiros, sem nenhum ônus para o DMAE. Conforme Termo de Referência.			
----	---	----	--	--	--	--

Valor total: R\$ _____ (_____)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE UBERLÂNDIA										
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO FORNECIMENTO DE 5 (CINCO) VEÍCULOS "CATEGORIA VEÍCULO DE PASSEIO", 25 (VINTE E CINCO) VEÍCULOS "CATEGORIA PICK-UP" E 4 (QUATRO) VEÍCULOS "CATEGORIA VAN - PASSAGEIROS", TODOS COM MOTORISTAS INCLUSOS.									
DATA-BASE:	SINAPI 03/2025 - SICRO 01/2025 - NÃO DESONERADAS									BDI Serviços
DATA DE CONSOLIDAÇÃO:										
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE POR MÊS	QUANTIDADE GLOBAL	CUSTO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL MENSAL	PREÇO TOTAL GLOBAL
TOTAL GERAL										
1	COMPOSIÇÃO	9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP COM CABINE DUPLA E CAPOTA EM FIBRA DE VIDRO (INCLUSIVE MOTORISTA) - FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO, IMPOSTOS, SEGUROS E MATERIAIS NA OPERAÇÃO	MÊS						
2	COMPOSIÇÃO	19	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VEÍCULO TIPO VAN PARA PASSAGEIROS, MOTOR A DIESEL (INCLUSIVE MOTORISTA) - FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO, IMPOSTOS, SEGUROS E MATERIAIS NA OPERAÇÃO	KM						
3	COMPOSIÇÃO	28	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VEÍCULO COMPACTO LEVE (INCLUSIVE MOTORISTA) - FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO, IMPOSTOS, SEGUROS E MATERIAIS NA OPERAÇÃO	MÊS						

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO								
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO FORNECIMENTO DE 5 (CINCO) VEÍCULOS "CATEGORIA VEÍCULO DE PASSEIO", 25 (VINTE E CINCO) VEÍCULOS "CATEGORIA PICK-UP" E 4 (QUATRO) VEÍCULOS "CATEGORIA VAN - PASSAGEIROS", TODOS COM MOTORISTAS							
DATA-BASE:	SINAPI 03/2025 - SICRO 01/2025 - NÃO DESONERADAS							
LOCAL:	UBERLÂNDIA-MG							
DATA DE CONSOLIDAÇÃO:								
PRAZO (MESES):	5							
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO TOTAL	DURAÇÃO					
	TOTAL GERAL	R\$ -	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP COM CABINE DUPLA E CAPOTA EM FIBRA DE VIDRO (INCLUSIVE MOTORISTA) - FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO, IMPOSTOS, SEGUROS E MATERIAIS NA OPERAÇÃO							
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VEÍCULO TIPO VAN PARA PASSAGEIROS, MOTOR A DIESEL (INCLUSIVE MOTORISTA) - FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO, IMPOSTOS, SEGUROS E MATERIAIS NA OPERAÇÃO							
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VEÍCULO COMPACTO LEVE (INCLUSIVE MOTORISTA) - FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO, IMPOSTOS, SEGUROS E MATERIAIS NA OPERAÇÃO							
PERCENTUAL MENSAL (RSU):								
VALORES MENSAL (RSU):								
PERCENTUAL ACUMULADO (RSU):								
VALORES ACUMULADO (RSU):								

DMAE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO		COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS				
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE UBERLÂNDIA						
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO FORNECIMENTO DE 5 (CINCO) VEÍCULOS "CATEGORIA VEÍCULO DE PASSEIO", 25 (VINTE E CINCO) VEÍCULOS "CATEGORIA PICK-UP" E 4 (QUATRO) VEÍCULOS "CATEGORIA VAN - PASSAGEIROS", TODOS COM MOTORISTAS INCLUSOS.					
DATA-BASE:						UBERLÂNDIA - MG
DATA DE CONSOLIDAÇÃO:						
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL
COMPOSIÇÃO	1	VEÍCULO TIPO PICK-UP COM CABINE DUPLA E CAPOTA EM FIBRA DE VIDRO (EXCLUSIVE MOTORISTA) - DEPRECIAÇÃO	H			
SINAPI	METODOLOGIAS E CONCEITOS	VEÍCULO TIPO PICK-UP COM CABINE DUPLA E CAPOTA EM FIBRA DE VIDRO	H			
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL
COMPOSIÇÃO	2	VEÍCULO TIPO PICK-UP COM CABINE DUPLA E CAPOTA EM FIBRA DE VIDRO (EXCLUSIVE MOTORISTA) - JUROS	H			
SINAPI	METODOLOGIAS E CONCEITOS	VEÍCULO TIPO PICK-UP COM CABINE DUPLA E CAPOTA EM FIBRA DE VIDRO	H			
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL
COMPOSIÇÃO	3	VEÍCULO TIPO PICK-UP COM CABINE DUPLA E CAPOTA EM FIBRA DE VIDRO (EXCLUSIVE MOTORISTA) - MANUTENÇÃO	H			
SINAPI	METODOLOGIAS E CONCEITOS	VEÍCULO TIPO PICK-UP COM CABINE DUPLA E CAPOTA EM FIBRA DE VIDRO	H			
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL
COMPOSIÇÃO	4	VEÍCULO TIPO PICK-UP COM CABINE DUPLA E CAPOTA EM FIBRA DE VIDRO (EXCLUSIVE MOTORISTA) - IMPOSTOS E SEGUROS	H			
SINAPI	METODOLOGIAS E CONCEITOS	VEÍCULO TIPO PICK-UP COM CABINE DUPLA E CAPOTA EM FIBRA DE VIDRO	H			
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL
COMPOSIÇÃO	5	VEÍCULO TIPO PICK-UP COM CABINE DUPLA E CAPOTA EM FIBRA DE VIDRO (EXCLUSIVE MOTORISTA) - MATERIAIS NA OPERAÇÃO	H			
SINAPI	4222	GASOLINA COMUM	L			
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL
COMPOSIÇÃO	6	VEÍCULO TIPO PICK-UP COM CABINE DUPLA E CAPOTA EM FIBRA DE VIDRO (EXCLUSIVE MOTORISTA) - CHP	CHP			
COMPOSIÇÃO	1	VEÍCULO TIPO PICK-UP COM CABINE DUPLA E CAPOTA EM FIBRA DE VIDRO (EXCLUSIVE MOTORISTA) - DEPRECIAÇÃO	H			
COMPOSIÇÃO	2	VEÍCULO TIPO PICK-UP COM CABINE DUPLA E CAPOTA EM FIBRA DE VIDRO (EXCLUSIVE MOTORISTA) - JUROS	H			
COMPOSIÇÃO	3	VEÍCULO TIPO PICK-UP COM CABINE DUPLA E CAPOTA EM FIBRA DE VIDRO (EXCLUSIVE MOTORISTA) - MANUTENÇÃO	H			
COMPOSIÇÃO	4	VEÍCULO TIPO PICK-UP COM CABINE DUPLA E CAPOTA EM FIBRA DE VIDRO (EXCLUSIVE MOTORISTA) - IMPOSTOS E SEGUROS	H			
COMPOSIÇÃO	5	VEÍCULO TIPO PICK-UP COM CABINE DUPLA E CAPOTA EM FIBRA DE VIDRO (EXCLUSIVE MOTORISTA) - MATERIAIS NA OPERAÇÃO	H			
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL
COMPOSIÇÃO	7	VEÍCULO TIPO PICK-UP COM CABINE DUPLA E CAPOTA EM FIBRA DE VIDRO (EXCLUSIVE MOTORISTA) - CHI	CHI			
COMPOSIÇÃO	1	VEÍCULO TIPO PICK-UP COM CABINE DUPLA E CAPOTA EM FIBRA DE VIDRO (EXCLUSIVE MOTORISTA) - DEPRECIAÇÃO	H			
COMPOSIÇÃO	2	VEÍCULO TIPO PICK-UP COM CABINE DUPLA E CAPOTA EM FIBRA DE VIDRO (EXCLUSIVE MOTORISTA) - JUROS	H			
COMPOSIÇÃO	4	VEÍCULO TIPO PICK-UP COM CABINE DUPLA E CAPOTA EM FIBRA DE VIDRO (EXCLUSIVE MOTORISTA) - IMPOSTOS E SEGUROS	H			
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL
COMPOSIÇÃO	8	VEÍCULO TIPO PICK-UP COM CABINE DUPLA E CAPOTA EM FIBRA DE VIDRO (EXCLUSIVE MOTORISTA)	H			
COMPOSIÇÃO	6	VEÍCULO TIPO PICK-UP COM CABINE DUPLA E CAPOTA EM FIBRA DE VIDRO (EXCLUSIVE MOTORISTA) - CHP	CHP			
COMPOSIÇÃO	7	VEÍCULO TIPO PICK-UP COM CABINE DUPLA E CAPOTA EM FIBRA DE VIDRO (EXCLUSIVE MOTORISTA) - CHI	CHI			
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL
COMPOSIÇÃO	9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP COM CABINE DUPLA E CAPOTA EM FIBRA DE VIDRO (INCLUSIVE MOTORISTA) - FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO, IMPOSTOS, SEGUROS E MATERIAIS NA OPERAÇÃO	MÊS			
COMPOSIÇÃO	8	VEÍCULO TIPO PICK-UP COM CABINE DUPLA E CAPOTA EM FIBRA DE VIDRO (EXCLUSIVE MOTORISTA)	H			
COMPOSIÇÃO MO	MO-1	MOTORISTA DE VEÍCULOS ATÉ 7 LUGARES - COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS			
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL
COMPOSIÇÃO	10	VEÍCULO TIPO VAN, MOTOR A DIESEL (EXCLUSIVE MOTORISTA) - DEPRECIAÇÃO	H			
SINAPI	METODOLOGIAS E CONCEITOS	VAN	H			
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL
COMPOSIÇÃO	11	VEÍCULO TIPO VAN, MOTOR A DIESEL (EXCLUSIVE MOTORISTA) - JUROS	H			
SINAPI	METODOLOGIAS E CONCEITOS	VAN	H			
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL
COMPOSIÇÃO	12	VEÍCULO TIPO VAN, MOTOR A DIESEL (EXCLUSIVE MOTORISTA) - MANUTENÇÃO	H			
SINAPI	METODOLOGIAS E CONCEITOS	VAN	H			
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL
COMPOSIÇÃO	13	VEÍCULO TIPO VAN, MOTOR A DIESEL (EXCLUSIVE MOTORISTA) - IMPOSTOS E SEGUROS	H			
SINAPI	METODOLOGIAS E CONCEITOS	VAN	H			

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE

AUTARQUIA MUNICIPAL, LEI Nº 1.555 DE 23/11/1967 | CNPJ/MF: 25.769.548/0001-21 | ISENTOS DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

AVENIDA RONDON PACHECO, 6400 TEL: (34) 3233 4300 – CEP: 38405-142 – BAIRRO TIBERY - UBERLÂNDIA-MG

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL
COMPOSIÇÃO	14	VEÍCULO TIPO VAN, MOTOR A DIESEL (EXCLUSIVE MOTORISTA) - MATERIAIS NA OPERAÇÃO	H			
SINAPI	4221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	L			
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL
COMPOSIÇÃO	15	VEÍCULO TIPO VAN, MOTOR A DIESEL (EXCLUSIVE MOTORISTA) - CHP	CHP			
COMPOSIÇÃO	10	VEÍCULO TIPO VAN, MOTOR A DIESEL (EXCLUSIVE MOTORISTA) - DEPRECIAÇÃO	H			
COMPOSIÇÃO	11	VEÍCULO TIPO VAN, MOTOR A DIESEL (EXCLUSIVE MOTORISTA) - JUROS	H			
COMPOSIÇÃO	12	VEÍCULO TIPO VAN, MOTOR A DIESEL (EXCLUSIVE MOTORISTA) - MANUTENÇÃO	H			
COMPOSIÇÃO	13	VEÍCULO TIPO VAN, MOTOR A DIESEL (EXCLUSIVE MOTORISTA) - IMPOSTOS E SEGUROS	H			
COMPOSIÇÃO	14	VEÍCULO TIPO VAN, MOTOR A DIESEL (EXCLUSIVE MOTORISTA) - MATERIAIS NA OPERAÇÃO	H			
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL
COMPOSIÇÃO	16	VEÍCULO TIPO VAN, MOTOR A DIESEL (EXCLUSIVE MOTORISTA) - CHI	CHI			
COMPOSIÇÃO	10	VEÍCULO TIPO VAN, MOTOR A DIESEL (EXCLUSIVE MOTORISTA) - DEPRECIAÇÃO	H			
COMPOSIÇÃO	11	VEÍCULO TIPO VAN, MOTOR A DIESEL (EXCLUSIVE MOTORISTA) - JUROS	H			
COMPOSIÇÃO	13	VEÍCULO TIPO VAN, MOTOR A DIESEL (EXCLUSIVE MOTORISTA) - IMPOSTOS E SEGUROS	H			
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL
COMPOSIÇÃO	17	VEÍCULO TIPO VAN, MOTOR A DIESEL (EXCLUSIVE MOTORISTA)	H			
COMPOSIÇÃO	15	VEÍCULO TIPO VAN, MOTOR A DIESEL (EXCLUSIVE MOTORISTA) - CHP	CHP			
COMPOSIÇÃO	16	VEÍCULO TIPO VAN, MOTOR A DIESEL (EXCLUSIVE MOTORISTA) - CHI	CHI			
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL
COMPOSIÇÃO	18	VEÍCULO TIPO VAN, MOTOR A DIESEL (INCLUSIVE MOTORISTA) - TOTAL MÊS	MÊS			
COMPOSIÇÃO	17	VEÍCULO TIPO VAN, MOTOR A DIESEL (EXCLUSIVE MOTORISTA)	H			
COMPOSIÇÃO MO	MO-2	MOTORISTA DE VEÍCULOS ACIMA DE 7 LUGARES ATÉ 12 LUGARES - COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS			
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL
COMPOSIÇÃO	19	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VEÍCULO TIPO VAN PARA PASSAGEIROS, MOTOR A DIESEL (INCLUSIVE MOTORISTA) - FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO, IMPOSTOS, SEGUROS E MATERIAIS NA OPERAÇÃO	KM			
COMPOSIÇÃO	18	VEÍCULO TIPO VAN, MOTOR A DIESEL (INCLUSIVE MOTORISTA) - TOTAL MÊS	MÊS			
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL
COMPOSIÇÃO	20	VEÍCULO COMPACTO TIPO LEVE (EXCLUSIVE MOTORISTA) - DEPRECIAÇÃO	H			
SINAPI	METODOLOGIAS E CONCEITOS	VEÍCULO LEVE	H			
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL
COMPOSIÇÃO	21	VEÍCULO COMPACTO TIPO LEVE (EXCLUSIVE MOTORISTA) - JUROS	H			
SINAPI	METODOLOGIAS E CONCEITOS	VEÍCULO LEVE	H			
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL
COMPOSIÇÃO	22	VEÍCULO COMPACTO TIPO LEVE (EXCLUSIVE MOTORISTA) - MANUTENÇÃO	H			
SINAPI	METODOLOGIAS E CONCEITOS	VEÍCULO LEVE	H			
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL
COMPOSIÇÃO	23	VEÍCULO COMPACTO TIPO LEVE (EXCLUSIVE MOTORISTA) - IMPOSTOS E SEGUROS	H			
SINAPI	METODOLOGIAS E CONCEITOS	VEÍCULO LEVE	H			
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL
COMPOSIÇÃO	24	VEÍCULO COMPACTO TIPO LEVE (EXCLUSIVE MOTORISTA) - MATERIAIS NA OPERAÇÃO	H			
SINAPI	4222	GASOLINA COMUM	L			
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL
COMPOSIÇÃO	25	VEÍCULO COMPACTO TIPO LEVE (EXCLUSIVE MOTORISTA) - CHP	CHP			
COMPOSIÇÃO	20	VEÍCULO COMPACTO TIPO LEVE (EXCLUSIVE MOTORISTA) - DEPRECIAÇÃO	H			
COMPOSIÇÃO	21	VEÍCULO COMPACTO TIPO LEVE (EXCLUSIVE MOTORISTA) - JUROS	H			
COMPOSIÇÃO	22	VEÍCULO COMPACTO TIPO LEVE (EXCLUSIVE MOTORISTA) - MANUTENÇÃO	H			
COMPOSIÇÃO	23	VEÍCULO COMPACTO TIPO LEVE (EXCLUSIVE MOTORISTA) - IMPOSTOS E SEGUROS	H			
COMPOSIÇÃO	24	VEÍCULO COMPACTO TIPO LEVE (EXCLUSIVE MOTORISTA) - MATERIAIS NA OPERAÇÃO	H			
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL
COMPOSIÇÃO	26	VEÍCULO COMPACTO TIPO LEVE (EXCLUSIVE MOTORISTA) - CHI	CHI			
COMPOSIÇÃO	20	VEÍCULO COMPACTO TIPO LEVE (EXCLUSIVE MOTORISTA) - DEPRECIAÇÃO	H			
COMPOSIÇÃO	21	VEÍCULO COMPACTO TIPO LEVE (EXCLUSIVE MOTORISTA) - JUROS	H			
COMPOSIÇÃO	23	VEÍCULO COMPACTO TIPO LEVE (EXCLUSIVE MOTORISTA) - IMPOSTOS E SEGUROS	H			
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL
COMPOSIÇÃO	27	VEÍCULO COMPACTO TIPO LEVE (EXCLUSIVE MOTORISTA)	H			
COMPOSIÇÃO	25	VEÍCULO COMPACTO TIPO LEVE (EXCLUSIVE MOTORISTA) - CHP	CHP			
COMPOSIÇÃO	26	VEÍCULO COMPACTO TIPO LEVE (EXCLUSIVE MOTORISTA) - CHI	CHI			
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL
COMPOSIÇÃO	28	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VEÍCULO COMPACTO LEVE (INCLUSIVE MOTORISTA) - FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO, IMPOSTOS, SEGUROS E MATERIAIS NA OPERAÇÃO	MÊS			
COMPOSIÇÃO	27	VEÍCULO COMPACTO TIPO LEVE (EXCLUSIVE MOTORISTA)	H			
COMPOSIÇÃO MO	MO-1	MOTORISTA DE VEÍCULOS ATÉ 7 LUGARES - COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS			

DMAE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE UBERLÂNDIA PREFETURA DE UBERLÂNDIA		CUSTO MENSAL - COMPOSIÇÃO DE MÃO DE OBRA (UNITÁRIO/MÊS)				
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE UBERLÂNDIA						
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO FORNECIMENTO DE 5 (CINCO) VEÍCULOS "CATEGORIA VEÍCULO DE PASSEIO", 25 (VINTE E CINCO) VEÍCULOS "CATEGORIA PICK-UP" E 4 (QUATRO) VEÍCULOS "CATEGORIA VAN - PASSAGEIROS", TODOS COM MOTORISTAS INCLUSOS.					
DATA-BASE:						UBERLÂNDIA - MG
DATA DE CONSOLIDAÇÃO:						
FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL
COMPOSIÇÃO MO	MO-1	MOTORISTA DE VEÍCULOS ATÉ 7 LUGARES - COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS			
COMPOSIÇÃO MO	MO-2	MOTORISTA DE VEÍCULOS ACIMA DE 7 LUGARES ATÉ 12 LUGARES - COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS			
FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL
COMPOSIÇÃO	MO-1	MOTORISTA DE VEÍCULOS ATÉ 7 LUGARES - COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS			
ACT 2024/2024	REG.MTE: MG001222/2024	MOTORISTA DE VEÍCULOS ATÉ 07 LUGARES	MÊS			
SINAPI	-	ENCARGOS SOCIAIS - MENSALISTA	MÊS			
CLT	-	ADICIONAL NOTURNO - MENSALISTA	H			
CLT	-	INSALUBRIDADE - MENSALISTA	MÊS			
CLT	-	PERICULOSIDADE - MENSALISTA	MÊS			
CLT	-	HORA EXTRA 1 - MENSALISTA	H			
CLT	-	HORA EXTRA 2 - MENSALISTA	H			
ACT 2024/2024	REG.MTE: MG001222/2024	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	MÊS			
Lei nº 7.418/1985	-	VALE TRANSPORTE	MÊS			
SINAPI	40864	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	MÊS			
SINAPI	43500	EPI / UNIFORME - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MÊS			
SINAPI	43476	FERRAMENTAS - MENSALISTA	MÊS			
SINAPI	40863	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	MÊS			
SINAPI	101332	CURSO DE CAPACITAÇÃO - (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MÊS			
ACT 2024/2024	REG.MTE: MG001222/2024	AUXÍLIO SAÚDE ODONTOLÓGICA	MÊS			
FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL
COMPOSIÇÃO	MO-2	MOTORISTA DE VEÍCULOS ACIMA DE 7 LUGARES ATÉ 12 LUGARES - COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS			
ACT 2024/2024	REG.MTE: MG001222/2024	MOTORISTA DE VEÍCULOS ACIMA DE 07 E ATÉ 12 LUGARES	MÊS			
SINAPI	-	ENCARGOS SOCIAIS - MENSALISTA	MÊS			
CLT	-	ADICIONAL NOTURNO - MENSALISTA	H			
CLT	-	INSALUBRIDADE - MENSALISTA	MÊS			
CLT	-	PERICULOSIDADE - MENSALISTA	MÊS			
CLT	-	HORA EXTRA 1 - MENSALISTA	H			
CLT	-	HORA EXTRA 2 - MENSALISTA	H			
ACT 2024/2024	REG.MTE: MG001222/2024	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	MÊS			
Lei nº 7.418/1985	-	VALE TRANSPORTE	MÊS			
SINAPI	40864	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	MÊS			
SINAPI	43500	EPI / UNIFORME - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MÊS			
SINAPI	43476	FERRAMENTAS - MENSALISTA	MÊS			
SINAPI	40863	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	MÊS			
SINAPI	101332	CURSO DE CAPACITAÇÃO - (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MÊS			
ACT 2024/2024	REG.MTE: MG001222/2024	AUXÍLIO SAÚDE ODONTOLÓGICA	MÊS			

COMPOSIÇÃO DE BDI - SERVIÇOS	
Itens Componentes do BDI:	
1. Administração Central da Contratada (AC%)	_____
2. Encargos Financeiros (EF%)	_____
3. Taxa de Risco, Seguros e Garantia (RG%)	_____
3.1 Taxa de Risco	_____
3.2 Seguros e Garantias	_____
4. Lucro (L%)	_____
5. Impostos e Tributos (IT%)	_____
PIS	_____
Seguridade Social (COFINS)	_____
CPMF	_____
Percentuais Variáveis	
CSLL*	_____
IRPJ*	_____
ISSQN	_____
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RENDA BRUTA)	_____
6. BDI sobre o <u>Custo Total Direto da Obra</u>	_____

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS - SEM HORAS EXTRAS		
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA		
MENSALISTA		
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	TAXA
A.1	PREVIDÊNCIA SOCIAL (INSS)	
A.2	SESI	
A.3	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (SENAI)	
A.4	INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (INCRA)	
A.5	SERVIÇO DE APOIO À PEQUENA E MÉDIA EMPRESA (SEBRAE)	
A.6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	
A.7	SEGURO CONTRA OS ACIDENTES DE TRABALHO (SAT)	
A.8	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)	
A.9	SECONCI	
SUBTOTAL DO GRUPO "A"		
B	ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"	TAXA
B.1	AUXÍLIO ENFERMIDADE	
B.2	13º SALÁRIO	
B.3	LICENÇA PATERNIDADE	
B.4	FALTAS JUSTIFICADAS	
B.5	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	
B.6	FÉRIAS	
B.7	SALÁRIO MATERNIDADE	
SUBTOTAL DO GRUPO "B"		
C	ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DO GRUPO "A"	TAXA
C.1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	
C.2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	
C.3	FÉRIAS INDENIZADAS	
C.4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	
C.5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	
SUBTOTAL DO GRUPO "C"		
D	TAXAS DAS REINCIDÊNCIAS DE "A" SOBRE "B"	TAXA
D.1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO "A" SOBRE GRUPO "B"	
D.2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO "A" SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	
SUBTOTAL DO GRUPO "D"		
TOTAL GERAL		

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente deste processo licitatório, instaurado pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, que:

1- Aceitamos plena, total e expressamente os termos e condições do Edital, em todas as fases da licitação, e ainda assumimos inteira responsabilidade pela veracidade de cada um dos documentos apresentados, como também pela anuência das declarações na fase do credenciamento específico para este pregão, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

2 - Nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência.

- 3 - Estamos cientes que o DMAE procederá à fiscalização da entrega dos itens, em caso de rejeição, os mesmos serão substituídos às custas da contratada;
- 4 - Manteremos a proposta pelo prazo de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de apresentação da proposta, sob pena das sanções previstas na *Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores*;
- 5 - Que se vencedora da licitação, na vigência do contrato, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados, por seus empregados, eximindo o DMAE de quaisquer reclamações e indenizações, sendo de sua total responsabilidade cível o ressarcimento público, danos que vier a causar ao patrimônio público;
- 6 - Submetemo-nos às condições de faturamento, pagamento e outros conforme definido no Termo de Referência;
- 7-Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na **Lei n. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor**, enquanto fornecedora do equipamento sem prejuízo das demais legislações vigentes;
- 8 - O licitante concorda que o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos **arts. 5º inc. XII, 7º inc. I, 11 e 14 da Lei 13.709/2018** às quais se submeterão para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

Assinatura da licitante:	Data:
Nome:	RG/CPF:

DADOS BANCÁRIOS

Os dados bancários para efeito de pagamento deverão ser da licitante inscrita no CNPJ/MF e endereço fornecido na documentação de habilitação e proposta, não sendo possível a substituição dos mesmos.

Banco	Código Banco
Agência	Conta Corrente
Operação (se na Caixa)	Corrente/Poupança

DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA EMPRESA

Dados para identificação do(s) representante(s) legal(ais) da empresa que assinará(ão) o termo de Contrato, conforme consta no Contrato Social ou Procuração (se for anexar a mesma), caso esta empresa seja a vencedora do referido certame licitatório. O termo de Contrato incluirá apenas o nome completo e cargo do representante legal.

Nome:	Profissão:
Nacionalidade:	Estado Civil:
Identidade/Órgão/Data emissão:	CPF/MF:
Endereço completo:	Cidade:
Cargo/função:	

Nome Arquivo: 5 ANEXOS 03 e 04 - Relatório e Proposta.pdf

Documento assinado de forma digital por FABIO GUILHERME DEPIN

Certificado: **IBljANBg***wERFbJjZ**ZdpPj*****DAQAB**

Data: 16/06/2025 14:38:12

Documento assinado de forma digital por Rodrigo Sávio Couto de Lacerda

Certificado: **IBljANBg***vAxhEFr1**15B/J*****DAQAB**

Data: 16/06/2025 17:44:37



20251093463PA/PAG

ANEXO 05

MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE TRANSPORTE AUTOMOTIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO E _____.**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025****CONTRATO Nº****CLÁUSULA PRIMEIRA - PARTES E FUNDAMENTO**

1.1 - CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE, com sede nesta cidade de Uberlândia, na Avenida Rondon Pacheco nº 6400, Bairro Tibery, inscrito no CNPJ sob nº 25.769.548/0001-21, neste ato representado pelo **Diretor-Geral, Rodrigo Sávio Couto de Lacerda** (no uso de suas atribuições legais, por delegação de poderes na forma do Decreto s/nº publicado no DOM nº 7060 de 10 de março de 2025 e pelo Decreto nº 21.567 de 1º de janeiro de 2025), e pelo **Diretor Administrativo, Fábio Guilherme Depin** (no uso de suas atribuições legais, na forma da Portaria nº 058 publicada no DOM nº 7036 de 3 de fevereiro de 2025), ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade.

1.2 – CONTRATADO:

1.3 – FUNDAMENTO: A presente contratação decorre da Licitação Pregão Eletrônico nº 110/2025, homologada em _____, fundamentada na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023 e demais normas pertinentes, bem como pelas disposições contidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E PREÇOS

2.1 – OBJETO: Contratação de empresa especializada na **prestação de serviço continuado de transporte automotivo**, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, em atendimento à Diretoria Administrativa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2.2 - Objeto da contratação:

Item	Qtd	Und	Descrição Item	Valor Unit. mensal	Valor total mensal	Valor total (5 meses)
01	25	MO	Serviço continuado de transporte automotivo, tendo como instrumento veículos pick-up cabine dupla 4 portas, com capacidade para 05 (cinco) passageiros. Medidas mínimas da caçamba: 1 metro de comprimento; 0,5 metros de altura e 1 metro de largura. Deverá ser instalada em cima e em complemento à caçamba uma capota automotiva em fibra de vidro, com estrutura de aço reforçada, altura igual ou superior da cabine, fechada, com pintura na cor do veículo, com luz de freio na parte superior da tampa traseira, e sem vidros; O sistema de suporte, fixação e fechamento da tampa traseira deverá conter no mínimo dois amortecedores e duas fechaduras, ser reforçado, de alta qualidade. Os veículos deverão conter um suporte para escada de 4 metros de comprimento, na parte externa superior do veículo. Tanto o suporte quanto a capota deverão atender aos requisitos e padrões			

			de qualidade mínimos, de acordo com a legislação vigente. Quilometragem mensal de 2.000 km por veículo, com fornecimento de motorista habilitado, combustível e outros insumos destinados à manutenção dos veículos, bem como garantia das modalidades de seguro discriminadas no termo de referência. Os veículos deverão ter, no máximo, 5 (cinco) anos de fabricação, no início da execução do contrato; Devendo ser substituídos todos os veículos a cada 60 (sessenta) meses, por outros com as mesmas características e condições dos primeiros, sem nenhum ônus para o DMAE. Conforme Termo de Referência.			
02	4	MO	Serviço continuado de transporte com o fornecimento de Vans com capacidade para 16 (dezesesseis) passageiros. Quilometragem mensal de 5.000 km por veículo, com motorista habilitado, combustível, e todos os outros insumos destinados à manutenção, bem como garantia das modalidades de seguro discriminadas no Termo de Referência. Os veículos deverão ter, no máximo, 6 (seis) anos de fabricação, no início da execução do contrato; Devendo ser substituídos todos os veículos a cada 60 (sessenta) meses, por outros com as mesmas características e condições dos primeiros, sem nenhum ônus para o DMAE. Conforme Termo de Referência.			
03	5	MO	Serviço continuado de transporte com o fornecimento de Veículo de passeio com ar condicionado, com capacidade para 05 (cinco) passageiros. Veículo de passeio popular dos tipos Hatch e/ou sedan, quatro portas, com sistema de ar-condicionado, direção hidráulica, câmbio manual/elétrico/automático, airbag, freios ABS e motor movido à gasolina, álcool ou ambos (flex). Quilometragem mensal de 2.000 km por veículo, com motorista habilitado, combustível, e todos os outros insumos destinados à manutenção, bem como garantia das modalidades de seguro discriminadas no Termo de Referência. Os veículos de passeio deverão ter, no máximo, 5 (cinco) anos de fabricação, no início da execução do contrato. Veículo de passeio com ar condicionado. Veículo de passeio popular dos tipos Hatch e/ou sedan, quatro portas, com sistema de ar-condicionado , direção hidráulica, câmbio manual/elétrico/automático, airbag, freios ABS e motor movido à gasolina, álcool ou ambos (flex). Os veículos de passeio deverão ter, no máximo, 5 (cinco) anos de fabricação, no início da execução do contrato. Devendo ser substituídos todos os veículos a cada 60 (sessenta) meses, por outros com as mesmas características e condições dos primeiros, sem nenhum ônus para o DMAE. Conforme Termo de Referência.			

2.2.1 - Planilhas Orçamentárias, Composição de Custos, Cronograma Físico-Financeiro, BDI e demais planilhas conforme proposta da contratada, anexa a este contrato.

2.3 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 - Termo de referência das requisições 931, 1618 e 1620/2025;

2.3.2 - O Edital da Licitação;

2.3.3 - A Proposta da contratada;

2.3.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.4 - Em caso de divergência entre este instrumento e as disposições do Termo de Referência, prevalecerá o disposto no Termo de Referência.

2.5 - O valor total/global estimado da contratação de R\$ (...).

2.6 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.7 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos, com observância dos valores unitários definidos na proposta comercial da empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - O prazo de vigência da contratação deve ser a partir do dia **01/08/2025 até 31/12/2025**, visto que até o dia 31/07 o contrato de mesmo objeto ainda estará vigente, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. A vigência contratual poderá ser prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal (10 anos ou 120 meses), desde que haja previsão em edital e que a Autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada ou a extinção Contratual sem ônus para qualquer das partes, em conformidade com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e suas alterações).

3.1.1 - O gestor de contratos deverá atestar a vantagem da manutenção do contrato a cada exercício financeiro.

3.2 - A eficácia do contrato se opera a partir da publicação do mesmo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

3.2.1 - A execução contratual só poderá se iniciar após a publicação referida no subitem anterior.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 – O regime de execução contratual, condições de entrega, os modelos de gestão e fiscalização do objeto constam no Termo de Referência anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento e demais condições referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2 – Poderá haver retenção na fonte do Imposto de Renda - IR, nos termos do Decreto Municipal nº 20.086/2022 e em conformidade com a Instrução Normativa nº 1234/2012, e suas alterações, da Receita Federal.

6.3 – As notas fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa nº 1234/2012, e suas alterações, da Receita Federal, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 20.086/2022, sob pena de não aceitação por parte da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da consolidação do orçamento estimado, qual seja, em **09/06/2025**.

7.2 - Os preços iniciais serão reajustados, mediante critérios estabelecidos no Termo de Referência, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 - Havendo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, ocorrerá a modificação da data-base definida na cláusula 7.1 deste instrumento, passando a mesma a coincidir com a data da revisão do preço, sendo que os próximos reajustamentos anuais serão considerados a partir de então.

7.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento definido no Termo de Referência, caso solicitado pelo contratado, poderá o contratante pagar ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 - O reajuste será realizado, em regra, por apostilamento.

7.9 - A decisão sobre o pedido de reajustamento deve ser proferida no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data da solicitação.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.1.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 - Cientificar o órgão de representação judicial, quando for o caso, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive sobre eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.9.1 - Deverá ser observado o prazo de 01 (um) mês, contado da data do protocolo do requerimento, fixado no art. 112 do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023, caso não haja disposição legal ou prazo específico estabelecido no Termo de Referência, sendo admitida a prorrogação uma vez, por igual período, desde que motivado;

8.1.10 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 - Entregar o objeto nas quantidades, prazos e condições pactuadas, acompanhado do manual, folders, catálogo, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

9.1.1.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

9.1.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.1.7 - Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.

9.1.7.1 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando não for definido prazo diverso no Termo de Referência, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.9.1 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso não tenha sido fixado prazo diverso no Termo de Referência;

9.1.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

9.1.11.1 - Quando solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

9.1.12 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inc. II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.1.13 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato, quando aplicável;

9.1.16 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congênere.

OBRIGAÇÕES ESPECIAIS

9.2 - Executar os serviços de acordo com as determinações do contratante, em conformidade com os pedidos e especificações deste, assim como arcar com as despesas referentes a combustíveis, condutores e manutenção geral dos veículos.

9.3 - Manter os veículos em bom estado de higiene e manutenção, assim como os pagamentos do IPVA, Seguro Obrigatório e Licenciamento e outros documentos de acordo com as especificações de cada tipo de veículo, arcando com as despesas dos mesmos.

9.4 - Garantir aos veículos a cobertura das seguintes modalidades de seguros: DPVAT – seguro obrigatório; RCV – seguro de responsabilidade civil em face de danos materiais e/ou pessoais a terceiros; APP – seguro contra acidentes pessoais por passageiros (morte, invalidez, e despesas hospitalares) com cobertura de no mínimo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por passageiro;

9.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

9.6 - Arcar com a remuneração e demais encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais e outros, decorrentes da prestação de serviços, inclusive seguro cobrindo “riscos diversos” além de taxas e impostos, sem nenhum ônus para o DMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto.

9.7 - Responsabilizar-se pela correta aplicação das Normas de Segurança no Trabalho, expedidas pelo Ministério do Trabalho, sendo que seu eventual

descumprimento sujeitará à Contratada as penalidades previstas nesta contratação, sob pena de, além das sanções nela cominadas, sujeitar-se às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, implícitas no contrato.

9.8 - Como haverá fornecimento de pessoal, a empresa contratada poderá apresentar, a critério do DMAE, após a assinatura do contrato, comprovação mensal de retenção do INSS, comprovação mensal do recolhimento do FGTS, bem como cópia do contrato de trabalho, folha de pagamento e GFIP respectiva.

9.9 - A empresa contratada será, durante a vigência do contrato, a única responsável perante terceiros, inclusive por atos praticados pelo condutor por ela designado para condução dos veículos, eximindo o Município de quaisquer reclamações e/ou indenizações.

9.10 - Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

9.11 - Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

9.12 - Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

9.13 - Na ocorrência de problemas mecânicos, elétricos ou outros que impossibilitem o bom funcionamento do veículo, a contratada deverá reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos, em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto ou quaisquer outros motivos que impossibilite sua regular utilização, no prazo de 4 (quatro) horas ou proceder com substituição do veículo, por igual ou similar, até a sua regularização.

9.14 - Assegurar ao Contratante o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

9.15 - Responsabilizar-se pela garantia dos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

9.16 - Para o programa de manutenção preventiva e corretiva do veículo em serviço, conforme especificação do fabricante, deverá ser realizado no prazo de 04 (quatro) horas ou proceder com substituição do veículo, por igual ou similar acima.

9.17 - Responsabilizar-se pelo pagamento da Franquia a ser paga para a Seguradora, caso ocorra sinistro. Se esta não acionar a Seguradora, será de sua total responsabilidade o pagamento do conserto do veículo.

9.18 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

9.19 - Não transferir para o Contratante a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da Contratada, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

9.20 - Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.21 - Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

9.22 - Fornecer os veículos emplacados e com todas as taxas de licenciamento pagas.

9.23 - Executar fielmente todas as revisões, através de profissionais legalmente habilitados, responsabilizando-se pela sua qualidade e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, mantendo os prazos programados e obedecendo rigorosamente às condições específicas neste Termo de Referência.

9.24 - Providenciar todas as manutenções corretivas por desgaste natural de peças e componentes (mão de obra e peças), ou, programadas como trocas de lubrificantes, fluidos, filtros, bateria e lâmpadas, sem nenhum ônus para o contratante.

9.25 - Se no planejamento de manutenção, houver previsão de indisponibilidade dos veículos por prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas corridas, a contratada deverá fazer a reposição dos mesmos durante o período de execução dos serviços.

9.26 - No caso de sinistro com perda total, o veículo deverá ser substituído no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas corridas, após a solicitação da contratada.

9.27 - A reposição deverá ser por veículos, no mínimo, nas mesmas características e condições do substituído, e entregue na Av. Rondon Pacheco nº 6.400, bairro Tibery ou em outro local predeterminado pela contratante.

9.28 - Substituir os pneus dos veículos de acordo com normas de segurança dos fabricantes de pneus, ou, quando com avarias decorrentes de acidentes ou quaisquer ocorrências que coloquem em risco a segurança dos usuários. Em condições normais de desgaste, deverá substituí-los, no máximo, a cada 30.000 (trinta mil) quilômetros, sem qualquer ônus para o contratante.

9.29 - Assumir a responsabilidade pelas infrações de trânsito cometidas pelos condutores, bem como, aquelas decorrentes de irregularidades na documentação dos veículos ou de manutenções comprovadamente solicitadas pelo contratante e desatendidas pela contratada.

9.30 - Providenciar a plotagem, a ser colocada em local visível nos veículos, conforme logotipo a ser aprovado pela contratante, com a redação “a serviço do DMAE”.

9.31 - Os veículos deverão, obrigatoriamente, estar equipados com tacógrafos calibrados e aferidos pelo INMETRO;

9.32 - Substituir de imediato e de forma automática os veículos que atingirem as idades máximas (em anos);

9.33 - Permitir, a qualquer momento, o Contratante realizar inspeções nos veículos colocados à prestação dos serviços, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, uso, limpeza e segurança;

9.34 - No caso das Vans, realizar a vistoria semestral conforme estabelece a Lei Municipal nº 7363/1999;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 - A contratação conta com garantia de execução, nos moldes definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

10.2 - No caso de seguro garantia, a apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.2.1 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.4 deste contrato.

10.3 - Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.4 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.5 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.5.1 - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.5.2 - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

10.5.3 - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.6 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.4, observada a legislação que rege a matéria.

10.7 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, por meio da

aplicação da(s) taxas positivas (ou negativas) de variação mensal acumulada(s) do INPC/IBGE, ou fração da mesma, considerando que a taxa do mês anterior corrige preços para o mês seguinte

10.8 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.9 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.11 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.12 - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.12.1 - O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

10.12.2 - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicáveis ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.13 - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.14 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

10.15 - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.16 - Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, quando estabelecidas no Termo de Referência, deve ser mantida a garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica.

10.16.1 - A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, ainda, de qualquer outro descumprimento de cláusula editalícia, contratual ou da legislação referente à licitações e contratações públicas.

11.2 - Na aplicação das sanções, além das disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser observados os procedimentos dispostos no Decreto nº 20.154, de 2023.

11.3 - Na aplicação das sanções, conforme resultado apurado em procedimento administrativo, em que sejam oportunizados a ampla defesa e o contraditório, serão considerados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, a natureza e a gravidade da infração, os danos que o cometimento da infração ocasionar à Administração Pública, ao serviço e aos usuários, a vantagem auferida em virtude da infração, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do licitante ou contratado.

11.4 - A cobrança de eventual valor referente às multas aplicadas será realizada nos termos do artigo 137 do Decreto nº 20.154, de 2023, caso não tenham sido estabelecidas outras hipóteses de multa no Termo de Referência.

11.5 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa e, na hipótese de cumulação, serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.

11.5.1 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente nos termos da legislação municipal pertinente.

11.6 - A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

11.7 - As sanções aplicadas serão informadas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ou outro que vier a substituí-los, nos termos do artigo 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.8 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 20.154, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 - O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1 - O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2 - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 - Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 - Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 - De indenizações e multas.

12.4 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme art. 131, *caput*, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual deste exercício, na seguinte dotação orçamentária: **17.01.17.122.7001.2.381.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Diretoria Administrativa.**

13.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

14.1 - A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, durante ou após o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

14.2 - A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando à segurança, à proteção, à confidencialidade e ao sigilo de toda informação, dados pessoais e ou base de dados a que se tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidente, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

14.3 - A Contratada deve assegurar-se de que seus colaboradores, subcontratados e consultores, veículos e ou prestadores de serviços, que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e ou conhecimento da informação e ou dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

14.4 - A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto neste instrumento contratual.

14.5 - A Contratada não poderá disponibilizar e ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto neste instrumento contratual.

14.6 - A Contratada deverá notificar, imediatamente, o Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e ou base de dados.

14.7 - A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e ou sanções que possam incidir em razão das hipóteses descritas no subitem anterior.

14.8 - A Contratada que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, durante ou após a execução do objeto deste Contrato, fica obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

14.9 - O dever de proteção, sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas na presente cláusula/item permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e o Contratante, bem como entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados e consultores, veículos e ou prestadores de serviços.

14.10 - O não cumprimento de qualquer das obrigações descritas nesta cláusula/item sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras cominações administrativas, cíveis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

15.1 - Cláusula Anticorrupção: A Contratada declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação, em especial a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e o Decreto Municipal nº 18.389/2019, comprometendo-se a cumpri-las fielmente, tanto

por si quanto por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

15.2 - As partes do contrato comprometem-se a manter uma conduta ética, honesta e transparente durante toda vigência do contrato.

15.3 - A Contratada assume as seguintes obrigações:

a) Não oferecer ou prometer vantagens indevidas a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas, com o intuito de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela contratados;

c) Não empregar trabalho escravo ou infantil, salvo nos casos legalmente admitidos;

d) Participar de treinamentos oferecidos pela Contratante relacionados à lei anticorrupção ou políticas internas de integridade.

15.4 - A Contratada tem a obrigação de comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio realizado, direta ou indiretamente, por um de seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 20.154, de 2023 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 - Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

19.1 - As partes expressamente concordam que este contrato poderá ser assinado digitalmente. Nessa hipótese, por força da lei 14.620/23, fica desde já estabelecido que (i) será válida e plenamente eficaz qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei e (ii) ficam dispensadas as assinaturas das testemunhas quando a integridade das assinaturas das partes for conferida por provedor de assinaturas. A data de assinatura desse documento será a data em que a última assinatura digital ocorrer.

19.2 - E por estarem plenamente acordes com todas as cláusulas e condições assinam as partes este instrumento assinado eletronicamente, para que produzam seus efeitos jurídicos, comprometendo-se a cumprir o presente tão inteira e fielmente como nele se contém.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1 - Fica eleito o Foro deste Município de Uberlândia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Nome Arquivo: 6 ANEXO 05 - Minuta.pdf

Documento assinado de forma digital por FABIO GUILHERME DEPIN

Certificado: **IBljANBg***wERFbJjZ**ZdpPj*****DAQAB**

Data: 16/06/2025 14:38:12

Documento assinado de forma digital por Rodrigo Sávio Couto de Lacerda

Certificado: **IBljANBg***vAxhEfr1**15B/J*****DAQAB**

Data: 16/06/2025 17:44:37



20251093463PA/PAG

Vistado de forma eletrônica por:

**AGUISMAR DOS SANTOS SOUZA - CHEFE
DMAE-DEP. MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
MAT.2056-7
Data: 16/06/2025 13:44:02**



20251093463PA/PAG